

Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas
Graduação em Ciências Sociais

Joana de Oliveira Winckler

**A Fazenda do Arado: Conflito Ambiental e Ruralidade Contemporânea na Zona Sul de
Porto Alegre**

Porto Alegre

2017

Joana de Oliveira Winckler

**A Fazenda do Arado: Conflito Ambiental e Ruralidade Contemporânea na Zona Sul de
Porto Alegre**

Trabalho de conclusão de curso de graduação apresentado ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharela em Ciências Sociais.

Área de habilitação: Sociologia

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Lorena Cândido Fleury.

Porto Alegre

2017

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

CIP - Catalogação na Publicação

Winckler, Joana
A Fazenda do Arado: Conflito Ambiental e
Ruralidade Contemporânea na Zona Sul de Porto Alegre
/ Joana Winckler. -- 2017.
81 f.
Orientadora: Lorena Fleury.

Trabalho de conclusão de curso (Graduação) --
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto
de Filosofia e Ciências Humanas, Bacharelado em
Ciências Sociais, Porto Alegre, BR-RS, 2017.

1. Sociologia. 2. Sociologia Ambiental. 3.
Conflito Ambiental. 4. Ruralidade Contemporânea. 5.
Fazenda do Arado. I. Fleury, Lorena, orient. II.
Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UFRGS com os
dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Joana de Oliveira Winckler

**A Fazenda do Arado: Conflito Ambiental e Ruralidade Contemporânea na Zona Sul de
Porto Alegre**

Trabalho de conclusão de curso de graduação apresentado ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharela em Ciências Sociais.

Aprovado em: _ de _ de _.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Jalcione Pereira de Almeida - UFRGS

Prof. Dr. Felipe José Comunello - UFRGS

Prof^a Dr^a Lorena Cândido Fleury - UFRGS (ORIENTADORA)

AGRADECIMENTOS

Este trabalho representa a finalização do meu curso de Bacharel em Ciências Sociais. Ao longo dos quatro anos em que o cursei tive a oportunidade de conhecer pessoas que contribuíram para a minha formação profissional e pessoal.

Agradeço primeiramente à minha família, em especial à minha mãe e ao meu pai que proporcionaram a mim o ensino que me oportunizou o ingresso na UFRGS. Obrigada, por serem quem são e pelos caminhos que seguiram, me inspirando diariamente nesta profissão que compartilhamos.

Obrigada também aos avós, tios, tias, irmã e meu companheiro pela paciência e companheirismo em diferentes momentos de minha vida, em especial nos últimos quatro anos.

Agradeço, ainda, as amigas e amigos que fiz durante o curso e aos professores que marcaram minha trajetória, em especial à professora Vanessa Marx, que me oportunizou a experiência como bolsista de iniciação científica durante quase toda a minha graduação, à professora Lorena Fleury que aceitou orientar esta pesquisa, bem como à banca que aceitou avaliá-la.

Por fim, agradeço a todos aqueles que contribuíram diretamente nesta pesquisa, como os interlocutores entrevistados e as e os colegas que me ajudaram a enriquecê-la.

Pergunte a qualquer um na massa de gente obscura: qual o propósito da existência das coisas? A resposta geral é que todas as coisas foram criadas para nosso auxílio e uso prático! [...] Em resumo, todo cenário magnífico das coisas é diária e confiantemente visto como destinado, em última instância, à conveniência peculiar do gênero humano. Dessa forma, o grosso da espécie humana arrogantemente se eleva acima das inumeráveis existências que o cercam.

G. H. Toulmin, *The Antiquity and Duration of the World* [A antiguidade e duração do mundo, 1780, ed. De 1924], pp. 51-2 *apud* Keith Thomas, *O Homem e o Mundo Natural*, 1988, ed. Cia das Letras, p. 2.

RESUMO

Este trabalho é um estudo sociológico sobre a disputa em torno da construção de um empreendimento urbanístico no território da Fazenda do Arado, localizada no Extremo-Sul do município de Porto Alegre, RS. Considera-se que esse conflito ambiental, ao mobilizar atores sociais com diferentes projetos de uso e significação quanto ao território em disputa, evidencia entendimentos conflitantes acerca do rural e do ambiente, perpassando questões de dimensão material e simbólica. A partir de procedimentos metodológicos qualitativos e referenciais teóricos da Sociologia Ambiental e Rural, essa pesquisa articula o conceito de conflito ambiental com o debate sobre a ruralidade contemporânea, entendendo que esta se expressa nas identidades sociais que emergem nas relações conflituosas resultante das disputas simbólicas e interesses distintos sobre territórios.

Palavras-chave: Sociologia. Conflitos Ambientais. Ruralidade Contemporânea. Fazenda do Arado.

ABSTRACT

This work is a sociological study about the dispute over the construction of a gated community in the territory of Fazenda do Arado, located in the extreme south of the city of Porto Alegre, RS. It is considered that this environmental conflict, when mobilizing social actors with different projects of use and significance regarding the territory in dispute, shows conflicting understandings about the rural and the environment, crossing issues of a material and symbolic dimension. Based on qualitative methodological procedures and theoretical references of Environmental and Rural Sociology, this research articulates the concept of environmental conflict with the debate on contemporary rurality, understanding that it is expressed in the social identities that emerge in the conflictual relationships resulting from the symbolic disputes and distinct interests over territories.

Key-words: Sociology; Environmental Conflict; Contemporary Rurality; Fazenda do Arado

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 - Macrozona 8 com destaque a Fazenda do Arado.....	25
FIGURA 2 - Macrozona 8: Zona Rural e APAN.....	26
FIGURA 3 - Delimitação da Fazenda.....	31
FIGURA 4 – Disposição da vegetação.....	31
FIGURA 5 – Artefatos arqueológicos.....	33
FIGURA 6 –Fotografia da Fazenda.....	33
FIGURA 7 – Haras da Fazenda.....	34
FIGURA 8 – Sede da Fazenda.....	34
FIGURA 9 – Ocupação do Empreendimento.....	35
FIGURA 10 – Zoneamento da Fazenda conforme Plano Diretor.....	36
FIGURA 11 –. Zoneamento do Projeto.....	36
FIGURA 12 – Sistema Laguna Barreira IV.....	44
FIGURA 13 – Localização dos Empreendimentos no entorno do bairro Belém Novo.....	46
FIGURA 14 - Vista aérea do Terraville.....	46
FIGURA 15 – “Zona Sul é Tudo de Bom”.....	47
FIGURA 16 – “Zona Sul está em Perigo”.....	47
FIGURA 17: Símbolo da campanha Preserva Arado.....	49
FIGURA 18 – Remada Ecológica.....	50
FIGURA 19 – Remada Ecológica.....	50
FIGURA 20– Reunião na COSMAM.....	53
FIGURA 21 – Reunião na COSMAM.....	53

LISTA DE SIGLAS

AMABEM - Associação Multicultural de Amigos de Belém Novo

AOI – Área de Ocupação Intensiva

AOR – Área de Ocupação Rarefeita

APAN – Área de Preservação do Ambiente Natural

CAUGE – Comissão de Análise Urbanística e Gerenciamento

CCJ – Comissão de Constituição e Justiça

CEASA - Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul

COMAM – Conselho Municipal do Meio Ambiente

COSMAM – Comissão de Saúde e Meio Ambiente

CUTHAB – Comissão de Urbanização, Transporte e Habitação

DEP – Departamento Municipal de Esgotos Pluviais

EIA - Estudo de Impacto Ambiental

EVU - Estudo de Viabilidade Urbanística

IPTU - Imposto Territorial Urbano

INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

PDUU - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano

PDDUA - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental

PMPA – Prefeitura Municipal de Porto Alegre

RIMA - Relatório de Impacto no Meio Ambiente

RPPN - Reserva Particular do Patrimônio Natural

SMAM – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

SMURB – Secretaria Municipal de Urbanismo

SUMÁRIO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO E PROBLEMÁTICA DE PESQUISA.....	11
1.1. Objetivos.....	14
1.2. Objetivo Geral.....	14
1.3. Objetivos Específicos.....	14
1.4. Procedimentos Metodológicos.....	14
2. SOCIOLOGIA DOS CONFLITOS AMBIENTAIS E RURALIDADE CONTEMPORÂNEA: CONTRIBUIÇÕES TEÓRICO-METODOLÓGICAS.....	17
2.1. Os Estudos de Conflitos Ambientais.....	17
2.2. Rural, Urbano, Ruralidades e Ambiente.....	21
3. O CONFLITO.....	25
3.1. Histórico do Conflito.....	25
3.2. O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre.....	25
3.3. A alteração no regime urbanístico da Fazenda do Arado.....	28
4. A FAZENDA DO ARADO EM DISPUTA.....	31
4.1. A Fazenda do Arado e o Bairro Belém Novo.....	31
4.2. O Empreendimento Urbanístico Arado Velho.....	33
4.3. Os contestadores do Empreendimento.....	42
4.3.1. A Campanha Preserva Arado.....	48
4.4. O Poder Público.....	52
4.4.1. Decisões Judiciais.....	55
5. CONFLITO AMBIENTAL E RURALIDADE CONTEMPORÂNEA.....	57
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	74
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	77
8. ANEXOS.....	80

1. CONTEXTUALIZAÇÃO E PROBLEMÁTICA DE PESQUISA

O estopim para o início da presente pesquisa foi a participação em uma reunião, na Câmara de Vereadores de Porto Alegre, intitulada “Impactos do Empreendimento Arado Velho na Saúde e no Meio Ambiente da Cidade”, realizada na noite do dia oito de novembro de 2016. A reunião, organizada pelo chamado, à época, “Movimento Preserva Arado”, seria realizada junto à Comissão Municipal de Saúde e Meio Ambiente (COSMAM), com o objetivo de discutir a viabilidade da construção de um empreendimento urbanístico na área da Fazenda do Arado. Este local e problemática eram totalmente desconhecidos por mim até então.

A Fazenda do Arado é um território localizado no Extremo-Sul de Porto Alegre, entre os bairros Belém Novo e Lami, que, segundo as alterações de 2015 no Plano Diretor da cidade, situava-se dentro dos limites da Zona Rural. No entanto, um mês após terem sido votadas estas alterações, houve mais uma mudança no Plano Diretor do município alterando delimitações entre rural e urbano e afetando o regime urbanístico da Fazenda. A imediata consequência dessa alteração foi a emergência da possibilidade legal de construção e instalação de empreendimentos na área, o que poderia resultar em uma densidade populacional muito maior do que se ainda fosse uma região delimitada como Zona Rural e, de acordo com contestadores dessa nova situação, um impacto ambiental na região, bem como para toda a cidade de Porto Alegre, de significativas proporções.

Foi neste contexto que surgiu a viabilidade legal para a proposição do “Empreendimento Urbanístico Fazenda Arado Velho” no território da antiga Fazenda, resultando em um conflito entre parte dos moradores da região – que organizados no movimento “Preserva Belém Novo” criaram a campanha “Preserva Arado” – o empreendedor, Arado Empreendimentos Imobiliários Ltda, a Prefeitura e a Câmara Municipal da cidade de Porto Alegre. O conflito tem ainda a mediação do poder judiciário, principalmente, com atuação do Ministério Público Estadual, onde tramita a ação civil pública que busca anular a possibilidade de construção deste empreendimento.

No primeiro contato com este conflito, realizado através da observação na reunião, foi possível identificar os atores sociais envolvidos e perceber que esta disputa se dá tendo como pano de fundo a delimitação da Zona Rural de Porto Alegre, pois foi a partir de sua modificação – retirada da Fazenda dessa Zona – que foi aberta a possibilidade legal de construção do empreendimento.

Nesta mesma ocasião, identificou-se a necessidade de levar em consideração, para este estudo, as relações presentes no rural-urbano. Primeiro, o embate em torno da demarcação de zoneamento da região; segundo, a preocupação por parte de moradores de áreas rurais de que estas se tornem fragmentadas por condomínios de alto padrão habitacional, como vem ocorrendo no município de Porto Alegre; e terceiro, a busca de uma parte dos atores presentes, na valorização do rural porto-alegrense associado a uma preservação do ambiente e de seus modos de vida.

Associado a isto, chamou a atenção que os contestadores desta nova situação, e consequentemente, contestadores também do empreendimento urbanístico, afirmavam-se enquanto parte da população local daquela região, evocando um sentimento de pertencimento e de identificação para com o bairro Belém Novo, a Fazenda do Arado e a Zona Rural da cidade, ao encontro do que Brandenburg (2005) afirma como uma “revalorização do rural contemporâneo”. Através de evocação destas variáveis, este conflito abriria a possibilidade de se analisar esta disputa à luz de conceitos como o de ruralidade contemporânea, nos termos postos por Carneiro (2008).

O conceito de ruralidade contemporânea é aqui utilizado a fim de dar conta das características do rural contemporâneo brasileiro, o qual não se limita, como afirma Graziano da Silva (2001), apenas a atividades agrícolas e agrárias, como em outrora este fora essencializado. Atualmente, o rural é caracterizado por uma diversidade de atividades, funções e ocupações e em uma constante relação com o avanço da urbanização das cidades, em especial em Zonas Rurais como a de Porto Alegre, as quais são tão próximas a centros urbanos.

Além disto, este conceito associa-se à noção de que o rural não deve traduzir-se simplesmente por sua delimitação física ou legal, mas, através da perspectiva daqueles que ocupam o espaço pesquisado, isto é, através do conjunto de relações sociais que estão ali estipulados, com suas características peculiares, que, por fim, é o que servem de referência identitária à população daquela localidade.

Por esta razão, o conceito de ruralidade contemporânea é uma ferramenta que possibilita, como afirma Carneiro (2008), perceber o rural e o urbano como práticas sociais e modelos culturais, nos quais a percepção da ruralidade aparece como um fenômeno cultural que se faz presente no imaginário social das populações locais, que por sua vez, passa a fazer

parte do mundo social e dos significados simbólicos construídos por esta população. Estes significados simbólicos são resgatados e manipulados em diferentes situações, em especial, como nos interessa nesta pesquisa, naquelas que expressam as novas dinâmicas da ruralidade contemporânea, como a transformação das noções de rural associados a espaços de preservação ambiental e natureza.

Foi possível observar, na reunião, que os argumentos reunidos na disputa pela área da Fazenda do Arado expressavam um tipo de entendimento – ou significação – do próprio ambiente. Para os moradores da região e dos coletivos envolvidos, o ambiente deveria ser preservado, tornando-se, inclusive, uma área de conservação ambiental. Já para os órgãos do Executivo, respaldados em uma “neutralidade técnica”, caso os estudos de impacto ambiental fossem aprovados – e, de fato, o foram – estaria comprovado que este mesmo ambiente era passível de ser preservado em convivência com o empreendimento urbanístico.-

Evidenciado o ambiente no centro dos discursos, o conflito é passível de ser analisado à luz da Sociologia Ambiental, em especial por meio de análises que consideram esse tipo de disputa por territórios como um conflito ambiental. Nos termos de Acselrad (2004), é possível investigar se os diferentes atores envolvidos nesse tipo de conflito expressam, através de seus discursos, diferentes projetos de uso, apropriação e significação dos territórios em disputa. Dessa forma, entende-se que, através do acompanhamento destes diferentes atores, será possível mapear e analisar como estes se mobilizam, criam suas estratégias e constroem argumentações que podem expressar estes projetos de uso, apropriação e significação do território.

O estudo de conflitos entre diferentes grupos societários é de suma importância para a Sociologia de modo geral, uma vez que estes expressam a dinâmica que uma sociedade possui para sua formação. Estudar conflitos que envolvam uma dimensão ambiental torna-se um tema interessante, na medida em que, a chamada “questão ambiental” está totalmente vinculada à nossa condição de ser no mundo e, nos termos de Acselrad (2004), é essencialmente conflitiva.

Este trabalho se torna relevante para entender como se articulam esses diferentes atores sociais e seus posicionamentos na dinâmica de um conflito, que se entende ambiental, contribuindo, assim para colocar a Sociologia como uma das grandes áreas que contribui para análises quanto a disputas por projetos de uso, apropriação e significação de territórios. Além

disto, pretende-se contribuir aos estudos deste tipo de disputa, evidenciando que estas extrapolam questões geográficas, ecológicas e delimitações legais de territórios, trazendo luz para as relações estabelecidas entre atores sociais no interior de um conflito ambiental. Contudo, a questão central que se coloca é: os projetos de uso e significação em disputa, evidenciam diferentes entendimentos de rural e de ambiente para os atores sociais envolvidos?

É a partir de inquietações quanto às categorias usualmente utilizadas em estudos nestas áreas, como rural, urbano, ruralidade(s) e conflito ambiental, que este território em disputa se torna um *locus* interessante para o exercício sociológico, pois aparece como um impulsor para discussões acerca do uso e limitação destes conceitos. Soma-se à discussão, ainda, que por se tratar de uma localidade situada nos limites de uma cidade do porte de Porto Alegre, esta disputa associa-se não apenas às divergências em torno do uso e apropriação do território em questão, mas, também, a projetos de mobilidade urbana, desenvolvimento urbano e rural e preservação ambiental deste município.

1.1. Objetivos

1.2. Objetivo Geral

O objetivo desta pesquisa é analisar o conflito em torno da construção do empreendimento urbanístico na Fazenda do Arado enquanto um *conflito ambiental*, caracterizando-o e articulando-o com o conceito de *ruralidade contemporânea*.

Para alcançar o objetivo geral, foram desenvolvidos os seguintes objetivos específicos:

1.3. Objetivos Específicos

- Identificar os principais grupos envolvidos, apontando, identificando e analisando os diferentes projetos de apropriação, uso e significação do território em disputa, a fim de caracterizar o conflito ambiental em torno da construção do empreendimento urbanístico na Fazenda do Arado;
- Problematizar e explorar o conceito de ruralidade contemporânea enquanto aspecto particular deste conflito ambiental.

1.4. Procedimentos Metodológicos

A pesquisa buscou compreender a complexidade deste conflito ambiental a partir de um recorte que priorizou agentes que estivessem envolvidos diretamente no conflito, a saber: a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, a Câmara Municipal de Porto Alegre, o

Empreendimento Urbanístico Arado Velho e aqueles que estivessem mais à frente na contestação do empreendimento através da participação na campanha Preserva Arado, em especial o Movimento Preserva Belém Novo e o Coletivo Ambiente Crítico.

A prioridade a agentes envolvidos diretamente no conflito deve-se, em grande parte, ao tamanho da localidade estudada e ao tempo disponível para a realização da pesquisa. É sabido que de forma alguma estão todos moradores do bairro em unanimidade na contestação do empreendimento, no entanto, na ausência de moradores organizados pela defesa do empreendimento, optou-se por privilegiar os grupos reunidos em torno da sua contestação.

Pode-se apontar três principais procedimentos metodológicos que realizadas de forma concomitante ao longo da pesquisa: primeiro, a análise documental do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), a fim de conhecer do que se trata a proposta do empreendimento urbanístico, bem como a exploração dos *sites*, grupos/fóruns e material *online* da campanha Preserva Arado e dos órgãos públicos envolvidos – a Prefeitura e a Câmara Municipal.

Segundo, a observação em atividades como audiências públicas, oficinas, encontros, nas quais estivessem presentes membros do Movimento Preserva Belém Novo, em especial em atividades ligadas à campanha Preserva Arado, moradores do bairro e representações do Judiciário, do Executivo e do Legislativo.

Por fim, após o mapeamento de interlocutores-chave, a realização de entrevistas semi-estruturadas com representantes dos órgãos públicos como Prefeitura e/ou Câmara Municipal, Movimento Preserva Belém Novo, movimentos ambientalistas municipais e a Empresa responsável pelo projeto, a Arado Empreendimentos Imobiliários. Para complementar estas entrevistas foram enviados questionários *online* para ativistas ambientais ligados a esta causa, membros do Movimento Preserva Belém Novo e pessoas ligadas ao Judiciário e Executivo gaúcho, que preferiram responder neste formato.

É digno de nota que, em função das Eleições de 2016, houve alterações na Prefeitura e na Câmara Municipal, o que dificultou o contato com vereadores e representantes do executivo envolvidos nesta disputa. Outra dificuldade que se apresentou foi o pouco, ou nenhum interesse, da maioria dos vereadores em participar da pesquisa, mesmo que de forma *online*.

Os principais atores envolvidos no conflito e seus posicionamentos foram mapeados pela pesquisa e apresentados na seção “A Fazenda do Arado em disputa”, evidenciando quem são, suas estratégias de ação e seus interesses conflitantes.

A partir do conjunto de dados obtidos ao longo da pesquisa foi possível uma análise de conteúdo levando em consideração os diferentes posicionamentos que apareceram nos discursos dos atores apresentados. A análise encontra-se na seção “Conflito Ambiental e Ruralidade Contemporânea”, na qual se procurou identificar, a partir das construções discursivas e dos posicionamentos dos atores estudados, os diferentes projeto de uso, apropriação e significação do território em disputa, associando estes projetos às categorias de rural, ruralidade e ambiente.

2. SOCIOLOGIA DOS CONFLITOS AMBIENTAIS E RURALIDADE CONTEMPORÂNEA: CONTRIBUIÇÕES TEÓRICO-METODOLÓGICAS

2.1. Os Estudos de Conflitos Ambientais

É considerado ainda recente o interesse da Sociologia pelo ambiente enquanto um objeto epistêmico e sua identificação enquanto tema. De acordo com Fleury et al. (2014, p. 35), “pressupõe-se que seu surgimento como campo de estudos desta disciplina está vinculado a um processo de demanda por análises teóricas capazes de articular o social e o natural”. Atualmente, “distintas áreas de Sociologia incorporaram temáticas ambientais em suas problematizações, compondo um amplo leque de interpretações sobre as interfaces entre sociologia e ambiente” (FLEURY et al, 2014, p. 36).

No Brasil, a discussão ambiental na sociologia tem se centrado em debates quanto ao tema da sustentabilidade e conflitos ambientais. Segundo Ferreira (2005 p.110 *apud* FLEURY et al, 2014, p. 58), uma das questões centrais que têm orientado essa área de pesquisas é

Como e por que se dá a formação de grupos sociais para atuarem em relação à questão ambiental, e qual sua influência sobre mudança social em direção à conservação e à sustentabilidade no uso dos recursos naturais? (FLEURY et al, 2014., p.58).

Fleury et al (2014), afirmam que é possível identificar três grandes grupos de autores e abordagens que configuram os conflitos ambientais como campo de pesquisa no Brasil:

aqueles que dialogam com a sociologia ambiental internacional, considerada de modo amplo, orientando suas pesquisas a partir dos debates sobre arenas públicas, sociedade de risco, modernização ecológica, sustentabilidade e sociologia rural e interdisciplinaridade (Fuks, 2001; Ferreira, 1996; Almeida, 1997; Guivant, 1998; Brandenburg, 2005, entre outros); b) autores que se apropriam do arcabouço teórico-metodológico da sociologia crítica, influenciados pelas pesquisas de Pierre Bourdieu, e discutem conflitos ambientais a partir de relações simbólicas e de poder/dominação (Lopes, 2004; Acselrad, 2004; Zhouri; Laschefski, 2010, entre outros); e c) autores identificados com a antropologia, que discutem conflitos ambientais a partir de análises sobre povos tradicionais e grandes projetos de desenvolvimento. (Ribeiro, 1991; Almeida, 1996; Magalhães, 2007; Carneiro da Cunha, 2009) (FLEURY et al, 2014, p.59).

Entre os autores da primeira abordagem apresentada pode-se destacar Fuks (2001), que utilizando a proposta de Hanningan (1997), desloca o foco da “condição objetiva dos assuntos públicos estudados para a dinâmica sociopolítica que envolve a mobilização da atenção e a compreensão pública desses assuntos” (FLEURY et. al, 2014, p.59).

Conforme os autores, Fuks, em seu estudo sobre conflitos ambientais no Rio de Janeiro, faz uso da perspectiva construtivista de Hanningan articulada com o modelo de sistema de arenas públicas de Hilgartner e Bosk (1988), “formulando uma análise centrada na dinâmica argumentativa dos conflitos sociais, entendida como espaço de elaboração e veiculação de versões alternativas a respeito de assuntos públicos” (FUKS, 2000, p. 02 *apud* FLEURY, et al, 2014, p.60), ou em outras palavras, a investigação, para esse autor, deve voltar-se aos processos sociais responsáveis pela emergência de um novo assunto público e nas disputas em torno de sua definição, que se daria entre partidos políticos, mídia, grupos organizadores e poder público – que conformam uma arena argumentativa em permanente debate.

No caso da questão ambiental, segundo Fleury et. al. (2014, p. 61), na perspectiva de Fuks (2001), o “ambiente pode ser entendido nessa abordagem como o assunto a se consolidar nas arenas de controvérsia pública. Isso ocorre porque, nesta perspectiva, o ambiente como lugar de conflito é recodificado por meio do sentido que ele passa a representar para diferentes atores”. Nesse contexto, os conflitos ambientais seriam as arenas específicas em que emergem argumentos aptos a participar da disputa pela definição do ambiente como problema social. Isso significa que as versões elaboradas no contexto das disputas localizadas são, ao mesmo tempo, permeadas e contribuem para a constituição do quadro de referência mais amplo a partir do qual um determinado problema social é elaborado e tratado (FLEURY et al, 2014, p. 61).

Os autores ainda afirmam que a conclusão de Fuks é similar à proposta de Lopes (2004, 2006) – ainda que eles partam de uma matriz teórica diferente. Lopes trabalhou com um processo conflitivo em torno da Companhia Siderúrgica Nacional em Volta Redonda, e “constatou que as disputas se deslocam das lutas trabalhistas iniciadas na década de 1980 à preocupação ambiental como questão pública, *chegando a polarizar as novas lutas na cidade nos anos [19]90*” (FLEURY et al, 2014, p.62).

Lopes (2006) entende que haveria uma “ambientalização” dos conflitos sociais. De acordo com o autor, a questão ambiental tornou-se, ao longo dos últimos trinta anos, nacional e internacionalmente, uma nova questão pública. O sufixo presente em “ambientalização” indicaria

um processo histórico de construção de novos fenômenos, associado a um processo de interiorização pelas pessoas e pelos grupos sociais – e, no caso da

“ambientalização”, dar-se ia uma interiorização das diferentes facetas da questão pública do “meio ambiente”. Essa incorporação e essa naturalização de uma nova questão pública poderiam ser notadas pela transformação na forma e na linguagem de conflitos sociais e na sua institucionalização parcial (LOPES, 2006, p.34 apud FLEURY et al, 2011, p.6).

Já para esta pesquisa, entre os autores destacados é de suma importância a definição de Henri Acselrad quanto a conflito ambiental. Para o autor,

os conflitos ambientais são, [...] aqueles envolvendo grupos sociais com modos diferenciados de apropriação, uso e significação do território, tendo a origem quando pelo menos um dos grupos tem a continuidade das formas sociais de apropriação do meio que se desenvolvem ameaçada por impactos indesejáveis – transmitidos pelo solo, água, ar ou sistemas vivos – decorrentes do exercício das práticas de outros grupos (ACSELRAD, 2004, p. 53).

Para Acselrad (2004, p.8), no processo de sua reprodução, as sociedades se confrontam com diferentes projetos de uso e significação dos “recursos ambientais”. Ou seja, o uso destes recursos é sujeito de conflitos entre distintos projetos, sentidos e fins. Vista de tal perspectiva a questão ambiental é intrinsecamente conflitiva. Para este autor, “as sociedades produzem a sua existência tendo por base tanto as relações sociais que lhes são específicas como os modos de apropriação do mundo material que lhes correspondem. Nesta interface entre o mundo social e sua base material, podem-se distinguir analiticamente três tipos de práticas” (ACSELRAD, 2004, p. 14). São elas:

- a) As práticas de apropriação técnica do mundo material, as quais consistem nas formas técnicas de apropriação do mundo natural, que são aquelas onde os atores sociais transformam o meio biofísico. Estas formas, são condicionadas pelas formas sociais e culturais de apropriação do meio;
- b) As práticas de apropriação social do mundo material, que por sua vez, configuram os processos de diferenciação social dos indivíduos, a partir das estruturas desiguais de distribuição, acesso, posse e controle de territórios ou de fontes, fluxos e estoques de “recursos” naturais” (ACSELRAD, 2004, p. 15), sendo estas historicamente constituídas. Como base da produção da diferenciação social, a desigual distribuição de poder sobre os recursos configura as diversas formas sociais de apropriação do mundo material;
- c) As práticas de apropriação cultural do mundo material consistem na atribuição de significados ao mundo material. É a partir das operações de significação do espaço biofísico em que se constrói o mundo social e configuram as chamadas formas culturais de apropriação do mundo material (ACSELRAD, 2004, p. 15).

Dessa forma,

os modos sociais de apropriação do mundo material (...) articulam, portanto, formas técnicas, definidas por sua especialidade e temporalidade, formas sociais que exprimem os padrões de desigualdade de poder sobre os recursos ambientais, e formas culturais que encerram os valores de racionalidade que orientam as práticas socio-técnicas (ACSELRAD, 2004, p.16).

Os escritos de Acselrad (2004) nos auxiliam na pesquisa em função de analisar os conflitos ambientais à luz das relações de poder estabelecidas entre os atores envolvidos, levando em consideração as diferentes formas de apropriação do mundo material que se evidenciam ao longo da disputa. Somado a este aspecto, é possível através da análise mapear qual o significado que o ambiente tem nos discursos em torno da construção do empreendimento urbanístico. Para o autor, admitindo uma postura construcionista, o ambiente é

uma construção variável no tempo e no espaço, um recurso argumentativo a que atores sociais recorrem discursivamente através de estratégias de localização conceitual nas condições específicas da luta social por “mudança ambiental”, ou seja, pela afirmação de certos projetos em contextos de desigualdade sociopolítica. (ACSELRAD, 2004, p. 19).

Todos estes autores poderiam contribuir de alguma maneira à pesquisa. Em consonância com Lopes (2006), seria interessante entender um “processo de ambientalização” deste conflito em torno da construção do empreendimento urbanístico. Já em consonância com Fuks (2000), privilegiar-se-ia a análise do ambiente enquanto um assunto a se consolidar nas arenas da controvérsia pública. No entanto, nesta pesquisa optou-se por analisar o conflito em consonância com a perspectiva adotada por Acselrad (2004).

Esta escolha se dá em função deste autor entender que um conflito ambiental evidencia não apenas quem e quais são os interesses em disputa, mas também que há um embate entre divergentes entendimentos quanto ao uso, apropriação e significação do território em questão. Além disto, para Acselrad (2004, p. 7), na perspectiva das ciências sociais críticas, “não seria possível separar sociedade e seu ambiente, pois, trata-se de pensar o mundo material socializado e dotado de significados”, uma vez que os objetos que constituem o ambiente são culturais e históricos.

Segundo Sousa, Oliveira e Fonseca (2015), Acselrad “ênfatisa que o ambiente seria uma estrutura composta por territórios e recursos naturais atrelados aos sentimentos socioculturais” (SOUSA et. al, 2015 p. 407), que retratariam os diferentes interesses de cada

ator social. Dessa forma, conflitos ambientais ocorrem quando há uma ameaça na estrutura espacial do território ocasionada por atividades originadas pelos atores sociais. Os mesmos autores entendem que o ambiente seria um terreno contestável material e simbolicamente, no qual, os conflitos ambientais se traduzem em relação de poder, “através das quais os atores sociais, munidos de suas distintas formas de interagir com o ambiente, se enfrentam pelo domínio de um mesmo território ou de seus recursos naturais” (SANTOS, 2012, p. 36 *apud* SOUSA et al., 2015, p. 408).

Outra autora que merece destaque é Andrea Zhouri que, em diferentes trabalhos e em consonância com Acselrad (2004), entende que a “questão ambiental” tem um caráter conflituoso. Este caráter estaria associado às relações de poder entre os sujeitos sociais que

conjugam determinados significados de meio ambiente, espaço e território [e] consolidam certos sentidos, noções e categorias que passam a vigorar como as mais legítimas e passíveis de sustentar as ações sociais e políticas (ZHOURI, 2007, p.2).

Para a autora, o mundo material, seria “entrecortado por sujeitos sociais que elaboram projetos distintos de uso e significação do espaço, seja ele rural ou urbano”. (ZHOURI, 2007, p. 2). Nesta perspectiva teórica, não se trataria o ambiente como algo objetivo e externo das relações sociais e, portanto, passível de trato técnico e universal, mas sim a partir das dimensões sociais dos conflitos ambientais, sejam eles rurais ou urbanos.

Nesse sentido, o estudo aqui proposto entende que os atores sociais vêem os “recursos naturais” de modo diferente, tendo como premissa que para se estudar conflitos ambientais, se encare o “ambiente” e a “sociedade” de modo indissociável. Portanto, o ambiente em disputa na controvérsia em torno da construção do empreendimento urbanístico contém em si significados históricos, simbólicos e culturais que influenciariam como os segmentos sociais envolvidos nesta disputa o compreendem e fazem uso do mesmo.

2.2. Rural, Urbano, Ruralidades e Ambiente.

Os estudos ligados à Sociologia Rural no Brasil têm se centrado na chamada Ruralidade Contemporânea, em função das mudanças do meio rural brasileiro a partir da virada do século. Vários autores têm discutido as configurações da ruralidade contemporânea brasileira (SCHNEIDER 2009; WANDERLEY 2000; CARNEIRO 1998, 2008). As mudanças no rural contemporâneo são constatadas a partir de pesquisas que apontam que o rural brasileiro não deve mais ser analisado como exclusivamente agrícola ou determinado conforme as definições legais de pertencimento de uma determinada região.

Medeiros, Quintans e Zimmermann (2014) em seu artigo “Rural e Urbano no Brasil: marcos legais e estratégias políticas”, apresentam o estudo de caso de três municípios brasileiros a partir da análise de seus Planos Diretores. Conforme argumentam Medeiros et. al. (2014), ao longo da história brasileira as concepções de “rural” estiveram ligadas àquilo que se considerou o “urbano”. De acordo com as autoras, o espaço rural era confundido, entendido tanto como sinônimo de precário, quanto como a representação do arcaico em relação ao moderno da cidade, ou, ainda, enfatizam as autoras, como aquele espaço destinado à produção primária. As autoras salientam, ainda, que há uma enorme variedade de questões locais que dificultam generalizações, o que leva à necessidade de olhar a relação rural/urbano também em suas particularidades. Além disso, as diferentes formas de ruralidade nos municípios estudados demonstram “os limites dos Planos Diretores enquanto mecanismos de planejamento do conjunto de seu território, dado o enfoque do desenvolvimento urbano a que estão sujeitos” (MEDEIROS et al, 2014 p.138).

Outra pesquisa que se torna relevante para o trabalho é o Projeto Rurbano. José Graziano da Silva (2001), em seu artigo “Velhos e Novos Mitos do Rural Brasileiro”, apresenta as conclusões das primeiras fases deste estudo. Podemos destacar destas conclusões, aquilo que o autor chamou de a “emergência de um novo rural”, composto tanto pelo *agribusiness* quanto por novos sujeitos sociais, como por exemplo, moradores de condomínios rurais de alto padrão (os neorrurais). Outra conclusão por parte do estudo refere-se ao número crescente de pessoas que residem em áreas rurais que estão hoje ocupadas em atividades não agrícolas.

Brandenburg (2005) em seu artigo “Ciências Sociais e Ambiente Rural: Principais Temas e Perspectivas Analíticas”, afirma que há uma atualização dos estudos do ambiente rural sob o tema das ruralidades, no entendimento de que “não existe apenas um ambiente rural, mas diversos” (BRANDENBURG, 2005, p.6). O autor cita um ensaio de Moreira (2002), o qual entende que a partir da revalorização do rural num contexto de globalização, o rural passa a ser um “espaço de novas sociabilidades que articulam redes envolvendo atividades de reconversão ecológica ou ambiental” (BRANDENBURG, 2005, p.7).

Para Locatel (2004, p.12), em sua tese de doutorado “Modernização da Agricultura, Políticas Públicas e Ruralidade: Mudanças e Permanências na Dinâmica Rural das Microrregiões de Jales e de Fernandópolis”, a ruralidade deve ser vista num contexto mais amplo, no qual esta deve ser entendida como espaços que se qualificam e em que coexistem

funções econômicas, como a produção agrícola, o artesanato, o turismo, entre outras, e funções ambientais como a preservação de recursos naturais – como a água, solo, biodiversidade – e socioculturais – na conservação e desenvolvimento de características socioculturais de comunidades locais. O mesmo autor afirma que, “não se deve considerar um espaço rural, mas sim espaços rurais que se integram paulatinamente com espaços urbanos” (LOCATEL 2004, p.9).

Estes estudos apresentam questionamentos importantes à limitação da categoria "rural" aos critérios da inserção no modo produtivo, tencionando ampliar e incorporar outros quesitos para constituição do rural, ruralidade e ambiente, em especial ao trabalharmos com áreas rurais tão próximas a áreas urbanas, como é o caso do objeto deste estudo.

Brandenburg (2010) afirma que haveria um rural que ressurgiu, caracterizado por espaços diferenciados sob a influência de fatores diversos que colocam na agenda de pesquisa a reconstrução de um rural revalorizado. Para ele, haveria uma ligação entre os problemas sociais crescentes e o fenômeno da globalização, bem como um retorno, ou resgate, de um elo socioambiental que se encontra no ambiente ruralizado. “Considerando o rural ante o processo de modernização, observa-se um rural de espaços diferenciados, mas também de tempos sociais diferentes. Assim não se pode falar de “um rural” no Brasil, mas de ‘ruralidades’” (BRANDENBURG, 2010, p.130).

Neste mesmo sentido, Carneiro (1998) afirma em seu artigo “Ruralidade: novas identidades em construção” que, em função das mudanças nas relações sociais e de trabalho no campo, transformam-se as noções de “rural” e “urbano” em categorias simbólicas. Dessa forma, para a autora, não se poderia mais falar em “ruralidade” geral, pois esta se “expressa de formas diferentes em universos culturais, sociais e econômicos heterogêneos (CARNEIRO, 1998, p.53). Por esta razão o conceito de localidade parece para a autora mais adequado do que a noção de rural ou urbano para estudar a dinâmica das relações sociais em um determinado espaço, pois este não denota a experiência espacial como definidora do universo de relações sociais específicas. Em suas palavras: “a noção de localidade não define a natureza rural ou urbana de um grupo ou de suas práticas” (CARNEIRO, 1998, p. 34).

Propõe a autora que se perceba o rural e o urbano como práticas sociais e modelos culturais que se interpenetram, “sugerindo como alternativa metodológica a percepção da ruralidade como fenômeno cultural” e dirigindo os estudos para os sistemas de valores

presentes no imaginário social dos atores sociais envolvidos, passando a encarar o “rural” a partir “de dentro” (CARNEIRO, 2008, p. 23). Nas palavras da autora, “percebendo a ruralidade como um fenômeno cultural historicamente forjado” (CARNEIRO, 2008, p. 23). Estas categorias seriam manipuladas e resgatadas na mobilização de ações coletivas, e nesse sentido, a questão principal que seria a de “identificar o lugar e o significado que essas categorias preenchem nas relações sociais em um espaço determinado” (CARNEIRO, 2008, p. 29).

Nessa esteira, a noção de ruralidade será trabalhada nesta pesquisa enquanto objeto de disputa, inclusive quanto aos aspectos legais de delimitação, desvinculando-se esta e outras categorias de critérios físicos e espaciais para critérios simbólicos e de identidade social. Por esta razão, os conceitos serão trabalhados a partir da perspectiva dos atores sociais em relação às categorias de rural, ruralidade e ambiente, que, em consonância com Carneiro (2008), podem ser expressos, manipulados e resgatados nas construções discursivas na controvérsia em torno da construção do empreendimento urbanístico na Fazenda do Arado, que, por sua vez, estão presentes nas propostas de projeto de uso, apropriação e significação do território em questão.

3. O CONFLITO

3.1. Histórico do Conflito

A disputa em torno da construção do empreendimento urbanístico na Fazenda do Arado pode ter seu marco inicial apontado a partir das mudanças no Plano Diretor da cidade. Nesse sentido para o estudo aqui proposto se fez necessário entendermos o que é considerada Zona Rural da cidade de Porto Alegre e quais foram os critérios usados para essa demarcação, pois, como argumentam Medeiros et al. (2014), entender a dinâmica das relações rural/urbano passa por uma reflexão sobre as leis e políticas municipais (MEDEIROS, 2014, p.131).

3.2. O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre

O chamado 1º Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de 1979 dividia a cidade de Porto Alegre em duas grandes zonas: uma Zona Urbana Área Urbana de Ocupação Intensiva e Área Urbana de Ocupação Extensiva – e outra Zona Rural. Já a partir do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA) de 1999, Porto Alegre deixaria de ter uma Zona Rural, passando uma grande parte do município a se chamar “cidade Rurubana”, ou, nos termos dos Macrozoneamentos da cidade “Macrozona 08”.

No PDDUA de 1999, se considerou que toda cidade de Porto Alegre seria “urbano legal”, e, portanto, dividiu-se o município em duas grandes áreas, a Área de Ocupação Intensiva (AOI) e a Área de Ocupação Rarefeira (OAR). A chamada “Cidade Rurubana” / Macrozona 08, seria caracterizada pela mescla entre o urbano e a produção primária característica da região.



Figura 1: Macrozona 8 com destaque a Fazenda do Arado. Fonte: Coletivo Ambiente Crítico, 2017.

De acordo com Garcia (2017, p. 127), entre os principais argumentos utilizados na extinção da Zona Rural, em 1999, estariam o crescimento da ocupação urbana informal e a presença de sítios de lazer na região que são considerados como atividade urbana. Além disto, considerava-se que com a cidade Rurubana facilitaria-se a gestão do território, pois este não se integraria ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), facilitando a administração dos problemas relacionados à ocupação do solo e prestação de serviços públicos pela Prefeitura.

No entanto, em setembro de 2015, foi aprovado na Câmara de Vereadores o Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 007/14 que reinstituíu uma área rural no município. O projeto se baseou em um estudo técnico elaborado por um Grupo de Trabalho ligado ao Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Urbanismo (SMURB).

A Área Rural representa, a partir dessa decisão, um território de cerca de 8,28% da área total do Município, além de 17,5% da chamada Macrozona 08, na qual está localizado o zoneamento denominado como Área de Produção Primária, compreendendo, portanto, parcialmente as localidades do Lami, Canta Galo, Lageado, São Caetano, Belém Novo e Extrema. Fica definida, portanto, como Zona Rural, uma área não passível de ocupação intensiva, destinada à “produção primária e extrativa, admitindo-se usos e serviços compatíveis com seu meio, como os destinados ao lazer, turismo ecológico ou rural, serviços de apoio, conservação dos recursos naturais e indústrias vinculadas à produção local” (PLCE 007/14, p.4).

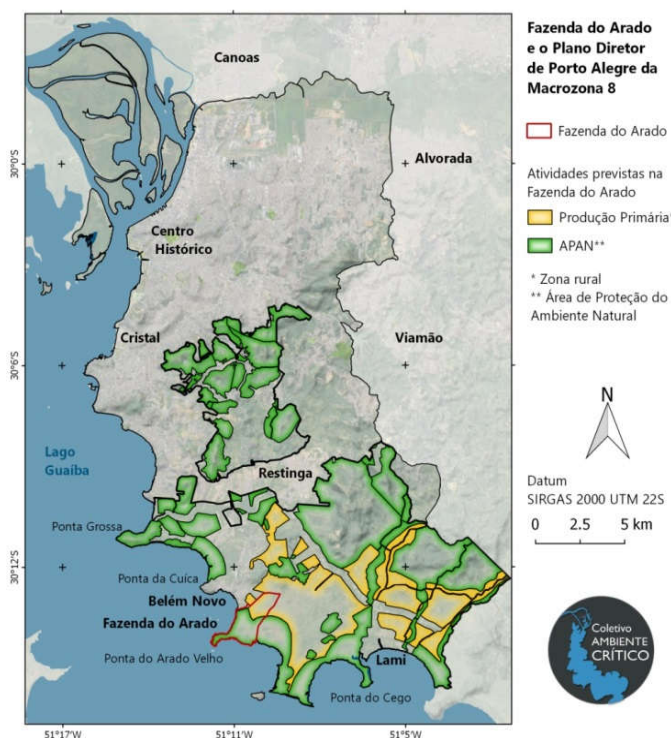


Figura 2: Macrozona 8: Zona Rural e APAN. Fonte: Coletivo Ambiente Crítico, 2017.

Segundo o PLCE 007/14, a importância da existência de uma Zona Rural em Porto Alegre decorre do fato de que, entre todas as capitais brasileiras, esta possui uma das maiores áreas rurais, caracterizada por grande diversificação da produção primária. Além disso, o Projeto aponta que o incremento ao fomento agropecuário propiciará a manutenção de mão de obra do tipo familiar, através da geração de empregos e renda a partir das atividades primárias, extrativas, comerciais e serviços de apoio. Outro ponto que foi considerado para a recriação da Zona Rural, com base no PLCE 007/14, é que viabilizaria linhas de créditos para atividades de produção primária, atendendo a reivindicações de entidades de produtores devido à dificuldade para obtenção de crédito, conforme argumentou o Presidente do Sindicato Rural, em entrevista a uma reportagem¹ do jornal Sul21 em 2014.

Entre as atividades produtivas na Zona Rural de Porto Alegre, está o cultivo de hortaliças, pêssegos, melões, uvas e ameixas, caracterizando muitos dos produtores à isenção do Imposto Territorial Urbano (IPTU). Em suas palavras: “Esse é o problema que está acontecendo na Zona Sul. A Zona Rural existe de fato, mas não existe de direito” (SILVEIRA, 2014). Segundo a mesma reportagem, Porto Alegre ocupa a 10ª posição entre as cidades do estado que fornecem alimentos a Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul (CEASA).

O jornal destacou também que ambientalistas, em especial os ligados ao Projeto Cinturão Verde de Porto Alegre, apontaram discordâncias quanto ao Projeto de Lei, na medida em que não contemplaria todas as áreas de preservação, bem como não contribuiria para frear a urbanização que avança sobre a Zona Sul da cidade, sob a forma de condomínios de luxo e loteamentos populares. Um dos entrevistados nesta reportagem, integrante do Instituto Econsciência e membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMAM), declarou que “a zona rural já nasce retalhada” e que “todas as nascentes ficaram de fora” (SILVEIRA, 2014), colocando o risco de que locais, agora fora da área estrita determinada pelo Projeto, acolham, no futuro imediato, algum tipo de empreendimento.

Na reportagem consta também que para o Presidente do Sindicato Rural os morros no entorno da Capital não constavam no Projeto porque eles já estão preservados na legislação ambiental e a área delimitada já é o suficiente para conter o avanço imobiliário sobre a Zona Sul da cidade, bem como argumentou a arquiteta da Supervisão de Desenvolvimento Urbano da

¹ Disponível em: <https://www.sul21.com.br/jornal/delimitacao-da-zona-rural-de-porto-alegre-causa-polemica-e-discordia/>. Acesso em 07/12/2017.

SMURB, afirmando que em relação às áreas de proteção ambiental, existem outros dispositivos no Plano Diretor que protegem os “bens naturais”, tais como a presença das Áreas de Preservação do Ambiente Natural (APAN).

Após esta mudança ocorreu, ainda em 2015, alteração na lei especificamente no que se refere à área que se localiza a Fazenda do Arado. A Câmara Municipal aprovou uma nova lei, de autoria da PMPA reduzindo esta área rural recém-demarcada, antes mesmo desta outra ser sancionada e entrar em vigor. Foi aprovado um novo regime urbanístico que possibilitaria a construção de um empreendimento de grande porte no território da Fazenda do Arado.

3.3. A alteração no regime urbanístico da Fazenda do Arado

Em Março de 2015, a Prefeitura de Porto Alegre encaminhou para a apreciação na Câmara Municipal um projeto de alteração do regime urbanístico dos limites da Macrozona 08, criando nesta localização subunidades, em função de um empreendimento “que necessitaria uma lei específica” (PLCE 005/15, p.2). De acordo com o documento, o projeto de Lei reflete os estudos ambientais e urbanísticos desenvolvidos para a sua realização, em conformidade com as determinações da Comissão de Análise Urbanística e Gerenciamento (CAUGE), integrada à estrutura da PMPA.

A PMPA afirma que o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) foi apresentado à comunidade em Audiência Pública, realizada em 30 de janeiro de 2014, em função de sua importância urbana, ambiental e técnica que este tipo de empreendimento necessita, “pelo seu porte e importância para o desenvolvimento da região do extremo sul do Município”, evidenciado que, para a Prefeitura existe “a necessidade da participação ativa da comunidade em função das suas demandas, expectativas e carências de equipamentos urbanos e comunitários” (PLCE 005/15, p. 2). A alteração no regime urbanístico teria sido elaborada levando em consideração “sua compatibilização com o regime do entorno” (PLCE 005/15, p. 3).

O Projeto de Lei sofreu alteração de quatro emendas complementares e uma subemenda, todas priorizando a realização, por parte do empreendedor, das contrapartidas acordadas, bem como a criação de outras, como uma Escola Técnica na área da agricultura, um centro de estudos de mudanças climáticas, revitalização do prédio onde se localizava o restaurante Polleto – tradicional do bairro Belém Novo – em um centro cultural, a manutenção da área de preservação ambiental e cultural. Algumas destas contrapartidas, segundo os

vereadores que as propuseram, referem-se a pedidos feitos pela comunidade na Audiência Pública que foi realizada em Janeiro de 2014 no Salão Paroquial de Belém Novo.

Mesmo em meio aos protestos contra o Projeto de Lei nas galerias da Câmara durante a votação, bem como sua discussão no âmbito da COSMAM em agosto de 2015, na qual ambientalistas questionaram a viabilidade do empreendimento a representantes do Executivo municipal, Legislativo e à empresa responsável, este foi aprovado pelos vereadores com ampla maioria, criando assim a Lei Complementar 780/15, na qual se autorizam as mudanças propostas e se estabelecem as contrapartidas acordadas. A Lei foi sancionada pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre (PMPA) em 20 de novembro de 2015.

Em outubro de 2015, houve uma reunião no bairro Belém Novo, entre o movimento ambientalista municipal, representantes do Empreendimento e moradores. A partir de novembro de 2015, os contestadores do empreendimento começam a se organizar em torno do Movimento Preserva Belém Novo, compondo posteriormente a campanha Preserva Arado juntamente com o Coletivo Ambiente Crítico. Especialmente este último grupo de contestadores defende que há irregularidades e incompletudes no EIA de autoria da Profill Engenharia LTDA, contratada pelo grupo empresarial Arado Velho Empreendimentos.

Diferente do entendimento da PMPA, para parte dos moradores de Porto Alegre, em especial aqueles pertencentes ao bairro Belém Novo - principal bairro atingido pelo empreendimento urbanístico –, para ativistas ambientais e para parcela dos vereadores da Câmara Municipal a alteração da Lei não poderia ter acontecido. Isto porque, justificam os contestadores, a Audiência Pública, prevista em Lei e condição para a alteração do Plano Diretor da Cidade de Porto Alegre, não contou com “real” participação popular, de modo que a controvérsia quanto ao seu caráter de “Audiência Pública” determinaria a ilegalidade da alteração efetuada.

Por esta razão, em novembro de 2015, foi apresentado, pelos contestadores ao Ministério Público Federal, um inquérito civil quanto a crimes contra a flora, o ordenamento urbano e o patrimônio cultural por parte do Empreendimento. Esta denúncia está tramitando junto à Procuradoria da República no Rio Grande do Sul. Na metade deste mesmo mês, isto é, pouco antes da Lei Complementar 780/15 entrar em vigor, houve uma reunião entre os contestadores do Empreendimento, em especial moradores do bairro Belém Novo na Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre.

Posteriormente, os presentes instauram um inquérito civil no Ministério Público Estadual do Meio Ambiente, a fim de o Ministério “apurar denúncia de danos ambientais causados pela implementação de um empreendimento imobiliário” (SALTZ, 2015). Foram anexados a este inquérito dois pareceres técnicos, um de autoria do Instituto E consciência e outro do professor de geologia da UFRGS, Rualdo Menegat. Também instauram neste mesmo período, junto ao Ministério Público Estadual da Área Urbanística, a partir da Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística, outro inquérito civil com o objetivo de “investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de eventuais irregularidades do Empreendimento Urbanístico Arado Velho” (MELLO, 2015).

Já em maio de 2016, há mais uma audiência entre o promotor de Justiça e Meio Ambiente e os contestadores do empreendimento, desta vez havendo a entrega de um Dossiê crítico sobre o EIA/RIMA. Neste mesmo mês há a criação da Campanha Preserva Arado. Em Novembro de 2016 ocorre a Reunião junto a COSMAM com o título de “Impactos do Empreendimento Arado Velho na saúde e no Meio Ambiente da Cidade”, o mesmo evento referido no início deste trabalho.

No início do ano de 2017, o Ministério Público Estadual entra com uma Ação Civil Pública e em abril deste mesmo ano, a 10ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central reconhece que haveria vício na Lei Complementar 780/2015 e, portanto, suspende liminarmente a eficácia desta Lei. Posteriormente, a empresa Arado Empreendimentos entra com um agravo de instrumento e este é julgado na 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, em agosto de 2017, como improcente. Desse modo, até a conclusão da presente pesquisa, está mantida a suspensão da Lei Complementar 780/15.

Neste capítulo foi apresentado o histórico deste conflito, evidenciando que este perpassa questões de ordem urbanística, ambiental e jurídica. Após esta apresentação, se faz necessário aprofundar nos atores que perpassaram este histórico, a fim de identificar os principais grupos envolvidos neste conflito e seus papéis desempenhados.

4. A FAZENDA DO ARADO EM DISPUTA

Este capítulo tem por objetivo apresentar os diferentes atores sociais envolvidos no conflito em torno da construção do empreendimento urbanístico, apresentando-se, também, as principais características do território em disputa.

4.1. A Fazenda do Arado e o Bairro Belém Novo

A Fazenda do Arado² situa-se entre os bairros Belém Novo e Lami, pertencentes ao município de Porto Alegre. No lado oposto ao bairro Belém Novo, há uma área de cultivo de soja, segundo um entrevistado³, representante do movimento ambientalista. Este cultivo pode ser visualizado na figura abaixo, bem como a área delimitada da Fazenda.

Seu território engloba uma área 426 hectares, sendo grande parte da área composta por campos de várzea com maricazais e banhados permanentes e sazonais. Há fragmentos de mata atlântica, típicos de ecossistema de restinga da planície costeira do estado. Já na Ponta do Arado e no Morro do Arado, apresentam-se vegetação mais densa de Mata Atlântica e ao longo das margens do Lago, há praias de areia intercaladas com juncais e aguapés formando a orla da Fazenda (PRESERVA ARADO).



Figura 3: Delimitação da Fazenda.
Fonte: <https://preservaarado.wordpress.com>. Acesso em: 07/12/2017.



Figura 4: Disposição da Vegetação. Fonte: RIMA, 2013, p. 26.

² Muitas vezes também chamada de “Fazenda Arado Velho”.

³ Em entrevista realizada em 21 de Novembro de 2017.

Segundo Menegat (2016), a parte zoneada como APAN da Fazenda corresponde exatamente ao terraço lacustre mais recente: os cordões arenosos do chamado Sistema Laguna-Barreira. Nas palavras do geólogo, o relevo da área da Fazenda apresentaria duas conformações distintas com “uma ampla superfície de solo arenoso, baixa, plana e alagadiça, tradicionalmente utilizada para o plantio de arroz; e dois promontórios graníticos”, isto é, o pequeno morro à Oeste e o Morro do Arado com cerca de 61 metros acima da linha d’água. (MENEGAT, 2016).

A história da Fazenda mistura-se com a história do bairro Belém Novo e por esta razão serão apresentados em conjunto. A criação do bairro Belém Novo ocorreu devido a descontentamentos de moradores da localidade de Belém – hoje o bairro Belém Velho – que no século XIX conquistaram a mudança da freguesia, que, a partir de então, localizar-se-ia à beira do Lago Guaíba, ficando conhecida como Arado Velho. Sua ocupação se deu na forma de chácaras ou pequenas fazendas de produção agrícola, bem como olarias, “mantendo um dinâmico comércio com outras localidades através de um porto e vários trapiches” (TOCCHETTO et.al., 2013, p. 213)

Durante as primeiras décadas do século XX, o bairro Belém Novo adquiriria a função de balneário e sediou importantes empreendimentos urbanísticos que fomentariam esta nova função ao bairro. A década de 1930 é marcada pelo desenvolvimento do bairro, através da melhoria de estradas, criação de restaurantes, hotel e a construção de diversas casas de veraneio, devido à ocupação da região por famílias de classes altas que procuravam no bairro seu local de veraneio e lazer. Neste mesmo período a área da Fazenda é adquirida pelo jornalista Breno Caldas (1910-1989). Caldas instala nesta localidade a Fazenda Haras do Arado, que nos anos seguintes se tornaria um importante centro de criação de cavalos de corrida. Atualmente a área é de propriedade de um grupo empresarial que propõe o Empreendimento Urbanístico Arado Velho.

As estruturas mais antigas de ocupação da Fazenda localizam-se em regiões planas e próximas às áreas produtivas, como o Haras, a Casa da Ordenha e a Antiga garagem. Há um afastamento destas construções, em um relativo isolamento em núcleos distanciados. Segundo o EIA, atualmente existem algumas cercas que contém gado que é criado solto na Fazenda e a presença de antigas estradas, mal conservadas que conectam os conjuntos de prédios. Já as edificações referentes à Sede da Fazenda, sobre o Morro do Arado, foram construídas apenas em 1940 e se associam muito mais a prédios de veraneio. Pode-se dizer que a Fazenda do

Arado configura-se em torno de cinco núcleos, relacionados a atividades agropastoris para produção de leite, arroz e criação de cavalo de corrida, que atestam as diferentes funções e atividades econômicas que já foram desenvolvidas na localidade.

Além dos aspectos arquitetônicos e históricos descritos, foram encontrados bens arqueológicos na chamada Ponta do Arado. O artigo da professora Patrícia Gaulier (2001-2002) evidencia esta presença. Segundo a professora, lá foram encontrados fragmentos cerâmicos, ainda que poucos tenham sido resgatados, a quantidade de material e a concentração destes vestígios seriam o suficiente para evidenciar esta ocupação da etnia Guarani, sendo, portanto, a área delimitada como sítio arqueológico.

Segundo o RIMA, foram identificados oito espécies de anfíbios, 13 espécies de répteis, 142 espécies de aves – “este número corresponde a 21 % da avifauna presente no Estado e aproximadamente 84% do total de espécies de aves que podem ser regularmente registradas em Porto Alegre” (RIMA, 2013, p.30) – e 13 espécies de mamíferos. Destes animais foram mapeados no EIA espécies de aves com status de “perigo de extinção” , uma espécie mamífera “vulnerável” – o Gato Maracajá -, uma espécie que é considerada como ameaçadas de extinção no Rio Grande do Sul, o Bugio-ruivo e outra espécie, o Rato-da-Taquara, que ainda que, não constando nas listas de espécies ameaçadas, apresentaria interesse especial em conservação.

Nesta seção foi possível apresentar as principais características da Fazenda do Arado, no que tange a sua geografia, edificações, relação histórica com o bairro Belém Novo e a fauna que a habita. Na próxima seção, apresentarei a proposta do Empreendimento Urbanístico Arado Velho para a área.



Figura 5: Artefatos arqueológicos encontrados na Fazenda. Fonte: PRESERVA ARADO: <https://preservaarado.wordpress.com/entenda/>



Figura 6: Fotografia da Fazenda. Crédito: Instituto Econsciência. Fonte: Jornalismo Ambiental: <https://jornalismoambiental.uniritter.edu.br/?p=994>



Figura 7: Haras da Fazenda. Fonte: RIMA, p. 42.



Figura 8: Casa Sede. Fonte: PRESERVA ARADO: <https://preservaarado.wordpress.com/entenda/>

4.2.O Empreendimento Urbanístico Arado Velho

As informações expostas no EIA e no Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) com o objetivo de atender o Termo de Referência, de autoria da empresa Profill Engenharia e Ambiente, evidenciam e caracterizam como se dará o planejamento e a execução da construção deste empreendimento. Estes documentos tornam-se essenciais para a pesquisa, pois expressam os pressupostos usados nas definições espaciais e na caracterização do empreendimento urbanístico, assim como o entendimento, por parte da empresa responsável pelo projeto, do uso e significação da área em questão, a Fazenda do Arado e o principal bairro atingido, Belém Novo. Ainda nesta seção serão apresentadas e analisadas passagens da entrevista⁴ realizada com o engenheiro responsável pelo projeto.

O empreendimento urbanístico proposto pela empresa Arado Empreendimento LTDA para a área da Fazenda do Arado prevê, segundo o RIMA (2013, p. 07), a ocupação de cinco lotes de uso predominantemente residencial, totalizando 2.128 unidades residenciais do tipo unifamiliar, um lote destinado ao uso turístico/hoteleiro com oito economias, sete lotes destinados a instalação de áreas comerciais – totalizando 148 economias e polo tecnológico somado a quatro lotes destinados ao uso institucional que não são computados no total geral de economias.

⁴ Entrevista realizada em 08 de Dezembro de 2017. Nesta seção, quando me referir ao “engenheiro responsável”, a fonte é esta entrevista e entrevistado.

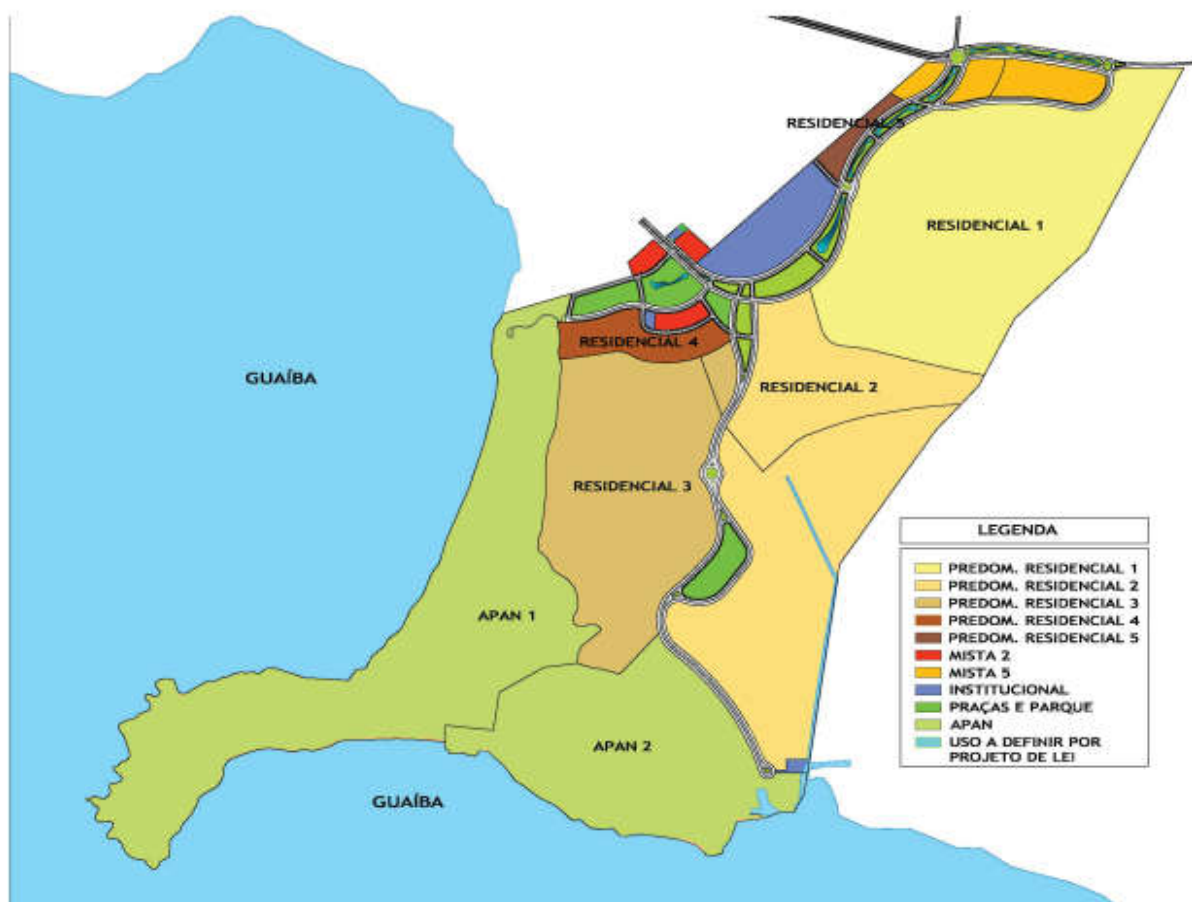


Figura 9: Ocupação do Empreendimento. Fonte: RIMA, 2013, p. 9.

A área total da Fazenda do Arado foi dividida em duas grandes macroporções: uma Área de Ocupação Intensiva (AOI), e uma Área de Ocupação Rarefeita (AOR). Segundo o EIA, a AOI corresponde à menor porção do empreendimento, sendo apenas 13,9% de sua área total, localizada nas margens Norte e Nordeste da Fazenda, destinadas ao comércio e serviço e duas áreas residenciais. Já a AOR, ocupa a maior parte do empreendimento, isto é, os 86,2% restante da área total da Fazenda, sendo que 21,72% serão destinados a Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) que incluiria toda a Ponta do Arado, as margens Oeste e parte da margem Sul, preservando os bens arqueológicos, as praias, a vegetação ciliar e parte dos campos da Fazenda. Na AOR também está presente o Setor de Hotelaria, que constitui 14,3% do que inclui o Morro do Arado, e a Área de Desenvolvimento Diversificado (ADD), que abrigaria as atividades residenciais do empreendimento compreendendo toda a porção leste e central da Fazenda, atingindo áreas planas e baixas.

Segundo o Estudo, “o número de economias frente à legislação hora vigente é de 1.323, com a alteração no regime da gleba do empreendimento, esse número poderia chegar a 2.272 economias” (EIA, vol. I, 2013, p. 440). Considerando uma população de 3,5 habitantes por residência ou comércio, o empreendimento chegaria ao número aproximado de oito mil pessoas em dez anos – que é o tempo estimado para a completa ocupação do empreendimento. Isto significa que, tendo como base o Censo de 2010 do IBGE, com a implementação completa do empreendimento, espera-se um crescimento na população local de cerca de 60% (EIA, vol. I, 2013, p. 440).



Figura 10: Zoneamento conforme Plano Diretor. Fonte: EIA, vol. I, 2013, p.439.



Figura 11: Zoneamento proposto no Projeto. Elaborado pela FORK, empresa de projetos de urbanização. Fonte: EIA, vol. I, 2013, p. 440.

Entre as diretrizes do desenvolvimento urbanístico, estão a prioridade do “crescimento da Zona Sul respeitando o ambiente e identidade cultural da região” e a “baixa ocupação populacional característica da área”, “de forma que a implantação proposta funcione como contenção da expansão urbana em direção à Orla do Guaíba” e o “desenvolvimento de área comercial, (...) criando nova área de desenvolvimento para a população residente”. (EIA, 2013, v. II, 2013, p. 39). Para o engenheiro responsável pelo projeto é importante destacar que todos estudos realizados para a elaboração do projeto urbanístico foram realizados por “profissionais conceituados”, “tudo com assinatura ART” [Anotação de Responsabilidade

Técnica], havendo “todo cuidado na investigação ambiental”, tanto pelo proprietário e quanto urbanizadora “à época”, Dahma⁵.

Em relação à área de implementação do empreendimento – Zona rural de Porto Alegre – afirma-se no EIA que haveria impactos inerentes desse tipo de ocupação residencial, como a “densificação do tecido urbano e a alteração da dinâmica regional em termos de animação urbana” (EIA, vol. I, 2013, p. 448). No Estudo, afirma-se que este seria um impacto positivo para a região devido ao consequente aumento da demanda por infraestrutura de saneamento e sistema viário adequado. Para a Prefeitura e os órgãos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e de acordo com o engenheiro responsável pelo empreendimento, o projeto de Lei que alterou o regime urbanístico da Fazenda explicita que o Empreendimento faria a transição entre urbano e o rural, caracterizando-se como o meio termo entre os dois. Na perspectiva do engenheiro entrevistado, o zoneamento rural não pode estar do lado do zoneamento urbano sem uma devida transição. Questionado como que seria esse tipo de delimitação, o engenheiro afirmou que a preocupação em criar zonas de transição é uma preocupação de caráter ambiental e humano em relação a estas áreas.

No EIA também fica explícito que o território previsto para a instalação do empreendimento “ainda apresenta caráter rural”, e que, bem como a área da Fazenda, estas estruturas rurais “tendem a reduzir-se, perdendo espaço para a ocupação urbana” (EIA, vol. I, p.448). Em suas palavras, “Esta redução pode ser considerada um impacto negativo sob o ponto de vista sociocultural, pois há perda de aspectos relacionados à manutenção da cultura rural, fragmentos de paisagens rurais (...)” (EIA, vol. I, 2013, p. 448). Quanto à região do entorno da Fazenda do Arado, especificamente o bairro Belém Novo, afirma-se que pela sua ocupação parte urbana e parte rural, assemelha-se em muitos aspectos a uma cidade do interior, (EIA, vol. I, 2013, p. 228), na qual, a noção vivenciada pelos moradores é que este seria “uma cidade do interior no contexto da cidade de Porto Alegre”. Esta noção, “por si só, sintetiza os significados e dinâmica socioespacial ainda hoje vivenciados por parte de seus moradores e percebidos por aqueles que, mesmo de passagem, visitam o lugar” (EIA, vol. I, 2013, p.248).

⁵ Dahma é uma urbanizadora que pertence a um conglomerado empresarial que desenvolve e executa projetos em diferentes segmentos, entre eles habitacionais do tipo condomínios residenciais fechados. Foi referenciada tanto pelo engenheiro da empresa Arado, quanto por entrevistados como a possível empresa responsável pela execução do empreendimento.

Ainda no EIA, afirma-se que, aprovado o empreendimento, se espera que a região passe a funcionar com “uma nova centralidade, atraindo moradores de outros bairros da Zona Sul de Porto Alegre, qualificando o Belém Novo e revitalizando a região” (EIA, vol. I, 2013, p. 448). As atividades não residenciais do projeto, ligadas ao comércio varejista e a serviços, ampliariam as atividades possíveis, “uma vez que estimulam o desenvolvimento da região como um todo e possibilitam a ampliação das oportunidades de serviços e mesmo de geração de emprego e renda” (EIA, vol. I, 2013, p.448).

Aos impactos positivos do empreendimento, ainda se somaria a preservação de 34% da área total da Fazenda que seriam destinados a APANs, permitindo a preservação de elementos paisagísticos significativos da orla do Município, com grande potencial turístico e cultural (EIA, vol. I, 2013, p.505). Estas áreas de preservação garantiriam “a percepção de um continuum de paisagem notável, seja para quem chega ao empreendimento como para quem se coloca sobre o Morro do Arado ou para quem observa a área desde o Lago Guaíba, navegando” (EIA, vol. I, 2013, p. 358). O projeto prevê nas margens do Lago e nas áreas da Praia da Ponta do Arado um planejamento de usos “que visa exatamente a sustentabilidade, e, o mais importante, a possibilidade de uso para os moradores e visitantes da região” (EIA, vol. I, 2013 p. 447) através da criação de trilhas ecológicas com o acesso público.

Segundo o documento, a relação entre o bairro e a área prevista para a implementação do Empreendimento Urbanístico caracteriza-se como uma relação muito mais “visual do que efetiva”, onde a sede da propriedade e seus estabelecimentos de produção geraram um “símbolo característico para quem lá vive” fazendo com que, “à sua maneira, a Fazenda, visualizada ao longe, é também parte integrante do panorama belenense. E passados tantos anos ela está incorporada aos olhos e ao imaginário daquela população”. (EIA, vol. I, 2013, p. 249). O bairro, neste contexto, é caracterizado pela sua relação próxima ao Lago Guaíba e sua formação por áreas de campo, que, segundo o Estudo, foram “entendidos e vivenciados pelos de fora (centro da cidade) como um lugar significativamente diferenciado em relação ao centro da cidade” (EIA, vol. I, 2013,p. 248). Para os técnicos responsáveis pela elaboração do EIA, a isto pode ser associado o potencial para a atividade turística, em função de uma específica “interação homem-paisagem” (EIA, vol. I, 2013, p. 248).

Em outras palavras, o potencial turístico do bairro estaria associado a um tipo de ação humana na paisagem, produzindo a manutenção de áreas naturais “significativas e simbólicas” para Porto Alegre e para os moradores. “Esse fato produziu o que se pode

denominar de um patrimônio com interesse Histórico, Cultural e Paisagístico” (EIA, vol. I, 2013, p. 248). O bairro Belém Novo, portanto, apresentaria um potencial turístico formado por dois eixos: “oferta natural” e “oferta histórica”. No entanto, não ofereceria a chamada “oferta agregada”, isto é, infraestrutura típica de áreas com atividade turística como hotéis, pousadas, restaurantes entre outros. Além disto, ainda que tenha vocação para balneabilidade, esta estaria “praticamente inexistente, sendo procurada apenas por moradores locais devido a esta falta de “infraestrutura mínima que favoreça a frequência para lazer no bairro” (EIA, vol. I, 2013, p.249).

Em síntese, no que se refere ao bairro, o EIA, aponta que haveria uma “interação entre os diferentes aspectos paisagísticos e culturais existentes no bairro” (EIA, vol. I, 2013, p. 249), bem como na área da Fazenda do Arado, formando uma “ambiência única”, que podem ser aproveitadas como o potencial turístico desta região. Pondera, no entanto, que “é preciso atentar que o imaginário local é elaborado em oposição às áreas mais urbanizadas da cidade de Porto Alegre”(EIA, vol. I, 2013, p. 250), evidenciando os limites desse potencial turístico da região, já que afinal se trata “de um conjunto de atrativos associado à cidade de Porto Alegre” (EIA, vol. I, 2013, p. 250).

Nesse mesmo sentido, o engenheiro entrevistado apontou que o próprio projeto do Empreendimento foi elaborado para o fomento ao potencial turístico da região e para as “pessoas usufruírem da Fazenda”, da orla e praças. O empreendimento se preocupou com o resgate da história da Fazenda com o Haras, as ruínas e a marina, possibilitando para a população “ver o pôr do sol que, de lá, é lindo”. O entrevistado ainda indicou a existência da RPPN, com o acesso de pessoas limitado conforme o que for delimitado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMAM). Segundo ele, as áreas de RPPN foram ofertadas como doação à Prefeitura de Porto Alegre, que não aceitou em função de “não ter condições de manter a área”.

Argumenta-se, no EIA, que os bairros da região do Extremo Sul do município “começaram a sofrer nos últimos anos a pressão da ocupação urbana intensiva” (EIA, vol. I, 2013, p. 271) e que, se esta ocupação não se dá de forma organizada, passa a degradar o tecido urbano já existente. Dessa forma, nas palavras postas no EIA: “a Zona Sul é um dos novos focos do crescimento urbano da Capital, tal desenvolvimento deve ser avaliado e regrado frente a essa situação, de forma a assegurar o crescimento com sustentabilidade da região Extremo-Sul de Porto Alegre” (EIA, vol. I, 2013, p. 271). Este mesmo ponto foi

lembrado pelo engenheiro responsável, quando apontou a existência de uma série de espaços no entorno da Fazenda em situação irregular. Segundo ele, haveria possibilidade de “invasão” na Fazenda, como outrora já ocorreu. Por esta razão, há preocupação da empresa responsável pelo projeto em contribuir para o crescimento urbano da cidade de Porto Alegre com um “planejamento ordeiro, organizado, estudado, respeitando questões ambientais e culturais, topografia e características das vizinhanças. Principal fator é que ele seja sustentável”.

Não cabe neste estudo a análise minuciosa de todos impactos ambientais que são listados no EIA, por esta razão a pesquisa se ateve aos impactos ambientais pelos quais o Empreendimento Urbanístico é questionado: o volume de aterro necessário e o impacto sobre a fauna da Fazenda.

No EIA indica-se que, por se tratar de uma “propriedade urbana” não estaria mais inserida no conceito de Reserva Legal. Contudo, indica que será preservada “na forma de APAN uma área total de aproximadamente 155 hectares, entre ambiente de mata, maricazal e banhado” (EIA, vol. I, 2013, p. 418). De acordo com o engenheiro responsável, pela legislação as áreas poderiam ser mexidas, mas “o projeto procura preservar 100% daquilo que pela legislação, poderia ser só 50% preservado”. Nesta mesma ocasião, argumentou que é possível sua preservação ambiental mesmo com a densidade populacional proposta, pois se antes, o outro regime urbanístico na Fazenda estabelecia uma densidade menor, também possibilitava a ocupação em toda a extensão da área, enquanto no atual projeto seriam preservadas áreas de banhados, o Morro, a ponta e outras regiões ambientalmente importantes, de forma a conciliar com sua sustentabilidade. No mesmo sentido, em entrevista para uma rede de televisão⁶, afirmou que: “Esse projeto se integra, de certa forma, a um projeto ambiental: casa-se a área propícia para isso [preservação]. Há um casamento entre o ambiental e as pessoas que irão morar lá” (BAND CIDADE, 2015).

Por se tratar de uma área plana e de cotas baixas, para a sua realização está prevista a necessidade de “significativos volumes de aterro” (EIA, vol. I, 2013, p. 379). Estes volumes de terraplanagem “ainda não foram definidos, pois o projeto ainda está em andamento” (EIA, vol. I, 2013, p. 379). O engenheiro responsável pelo projeto apontou que pelo tamanho do empreendimento “o volume de terra é compatível com qualquer empreendimento de pequeno, médio e grande porte”. Para a quantificação destes volumes foram “realizados estudos hidrológicos e de macrodrenagem que embasaram as cotas dos terrenos em cada condomínio

⁶ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=YdIc1V9YqKk>. Acesso em: 10/01/2017.

ou quarteirão que serão concluídos junto ao projeto de microdrenagem”. Em suas palavras “vamos importar material somente para vias. O restante será produzido dentro do próprio empreendimento”.

Já outros impactos referem-se desde o deslocamento/afugentamento da fauna ao aumento da mortalidade da fauna. De acordo com o EIA estes impactos são de natureza negativa e irreversíveis, e, por esta razão, “o projeto de implantação do empreendimento prevê a manutenção dos remanescentes de mata nativa” (EIA, vol. I, 2013, p. 425), em especial nas áreas de APAN e RPPN, ntais quais se prevê seu isolamento através de muros, cercas ou valas. Além disto, haveria a preocupação de direcionar o deslocamento destes animais, de forma a conduzi-los para esta vegetação remanescente. Este deslocamento poderia ser feito através de resgate/salvamento, de estruturas de transposição (passa-bichos) e/ou com a instalação de pontes de corda para transposição de animais como os bugios.

Com o objetivo de acompanhar a evolução das medidas de mitigação e compensação, o empreendimento propõe Programas de Monitoramento e Manejo da Flora e da Fauna e Programas de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais e Subterrâneas. Além destas, há as contrapartidas acordadas com a PMPA. De acordo com o engenheiro entrevistado, as contrapartidas foram elaboradas em conjunto com a comunidade do Belém Novo, que solicitou que o projeto deveria vir acompanhado da geração de empregos que não fossem estritamente domésticos, com opções no comércio, nos serviços e na indústria. “No início da proposta o Empreendimento era apenas de condomínios, mas ouvindo a comunidade o projeto ficou mais sustentável”. Segundo a Lei Complementar 780/15, as contrapartidas estipuladas são:

- I – estudo de viabilidade, projeto arquitetônico, projeto básico e projeto executivo para construção de um centro do meio ambiente, com a finalidade de impulsionar estudos nas áreas de mudanças climáticas e alternativas energéticas, recursos hídricos, desenvolvimento da agricultura sustentável e esportes náuticos para atletas de alto rendimento.
- II – projeto executivo e construção de um trapiche flutuante em frente ao antigo restaurante Poletto, localizado na Av. Beira Rio, Bairro Belém Novo.
- III – projeto executivo de revitalização do antigo restaurante Poletto, localizado na Av. Beira Rio, Bairro Belém Novo.
- IV – projeto executivo e construção de espaço multiuso ecológico, lindeiro ao restaurante Poletto franqueada sua utilização pela comunidade.
- V – revitalização da área de interesse cultural AIC – HARAS onde deverá ser contemplado museu indígena e da língua gaúcha, aberto à visita pública (PORTO ALEGRE, 2015).

Estas contrapartidas foram expostas aos moradores do bairro Belém Novo na Audiência Pública realizada em 30 de janeiro de 2014. Além destas, ficaram estipuladas àquelas estabelecidas pela CAUGE, como uma área para a implantação da Estação de Tratamento de Água pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE) e um lote para efetuar a captação junto ao Lago Guaíba, bem como a criação de um polo comercial e um tecnológico, em resposta aos anseios da comunidade do bairro.

Quanto à participação dos moradores do bairro em relação ao Empreendimento, o engenheiro afirmou que “houve diversas reuniões com a comunidade. Tanto que a geração de emprego veio da comunidade; outras da preservação, do acesso à praia, pediram questões ligadas à escola ambiental...”. Em sua perspectiva, os moradores são “todos favoráveis”, muito em função da geração de empregos que, se o Empreendimento vier a se concretizar, suscitará algo em torno de “dois mil empregos”.

4.3. Os contestadores do Empreendimento

Esta seção tem por objetivo apresentar os atores que fazem parte daquilo que chamo de “contestadores” do empreendimento. Essa categoria é composta pelo movimento Preserva Belém Novo – e a campanha Preserva Arado –, os movimentos ambientalistas municipais, em especial o Coletivo Ambiente Crítico e o Instituto Econsciência, e os representantes do “campo científico”, o qual busca dar conta de abarcar as contribuições trazidas pela campo acadêmico nos argumentos dos contestadores do empreendimento. No entanto, é digno de nota que o movimento ambientalista municipal tem em seu próprio escopo aporte teórico e técnico para contestar o empreendimento, ambos apresentados aqui.

Uma das principais contestações refere-se à alteração do Plano Diretor em 2015. Segundo os contestadores, a construção deste tipo de condomínio não estava de acordo com o Plano Diretor da cidade, devido à ampliação no número de casas permitidas na área da Fazenda. Esta alteração ainda, de acordo com estes grupos, não teria contado com “real” participação da população impactada pelo empreendimento, em função da falta de divulgação desta Audiência Pública, na qual se apresentou a proposta do empreendimento à comunidade (do dia 30 de janeiro de 2014, quando foram entregues as contrapartidas propostas).

Segundo uma das contestadoras⁷, nesta Audiência realizada na Paróquia do Bairro, além de não ser divulgada corretamente, havia poucas pessoas, as quais em sua maioria eram

⁷ Em atividade realizada na Semana Acadêmica da Biologia (2016).

funcionárias da Secretária Municipal do Meio Ambiente (SMAM) e do Empreendimento, e ainda, haveriam questionamentos quanto à data escolhida para esta Audiência, por se tratar do final do mês de Janeiro, um período “de férias”, em um dia com forte temporal e greve no transporte público. Nessa esteira, um dos ativistas ambientais envolvidos na contestação afirmou, em entrevista⁸, que na Audiência não havia sido “mencionado para a comunidade do Belém Novo que haveria necessidade de alteração no PDDUA para a implementação do empreendimento urbanístico”.

Em um Dossiê (2016) elaborado pelo Coletivo Ambiente Crítico e pelo Preserva Belém Novo⁹, entregue ao Ministério Público Estadual, com o objetivo de “expor ao Ministério Público Estadual, ao setor técnico e à sociedade em geral, as incompletudes do Estudo de Impacto Ambiental” (DOSSIÊ, 2016, p.1), afirma-se que o EIA “induz o leitor ao erro” (DOSSIÊ, 2016, p. 13), no que se refere à caracterização geológica da área da Fazenda.

Segundo o documento, no EIA haveria omissão da presença do chamado “Sistema Laguna-Barreira IV” no território da Fazenda. Este, grosso modo, seriam os terrenos que estão em “permanente transformação, sujeitos a inundações de rios e lagos, movimentação de dunas e subida de marés” (DOSSIÊ, 2016, p. 13). No EIA haveria apenas a indicação da presença de “cordões arenosos”, os quais estariam, nos mapas dispostos no Estudo, conduzindo, “através de cores excessivamente parecidas, até mesmo o olhar técnico a concluir de maneira errada a natureza geológica do terreno em questão” (DOSSIÊ, 2016,p. 13). Por fim, afirma-se no Dossiê que,

as considerações do EIA sobre áreas úmidas além de extremamente reduzidas, apresentam informações seriamente duvidosas a respeito da sazonalidade dos alagamentos, com registros fotográficos de campos de várzea e banhados de locais e ângulos distintos, não havendo possibilidade de comprovação da sazonalidade dos ecossistemas. (DOSSIÊ, 2016, p. 19).

⁸ Realizada no dia 21 de Novembro de 2017.

⁹ Este dossiê contou com o apoio das ONG Ingá, Instituto Econsciência e do professor Rualdo Menegat para a sua elaboração.

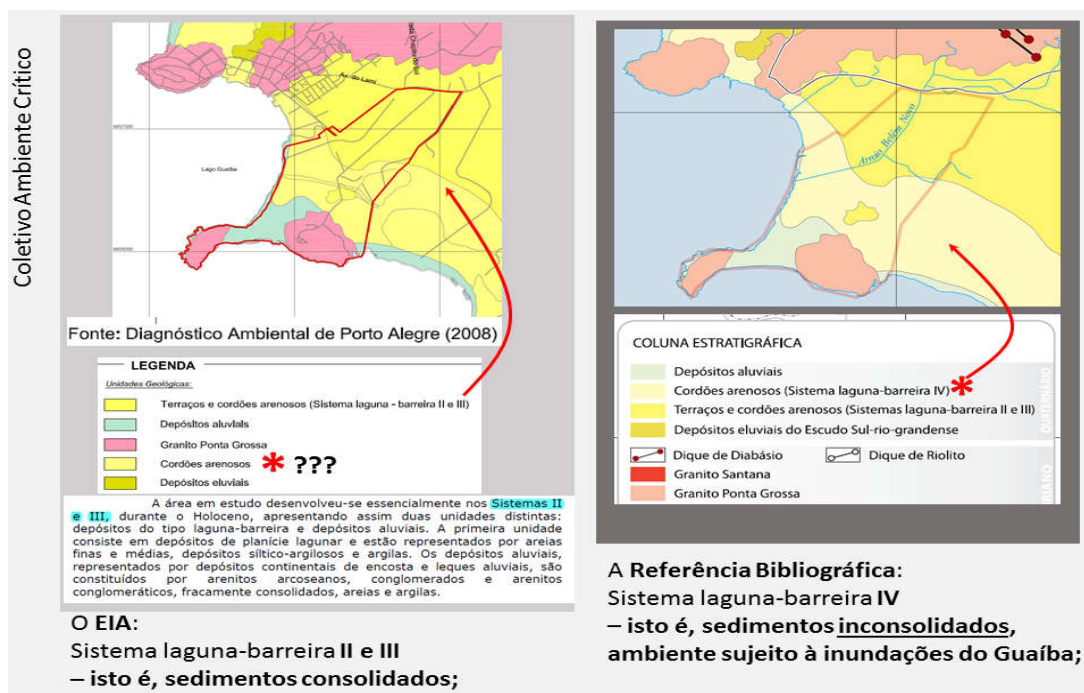


Figura 12: Sistema Laguna-Barreira IV. Fonte: Facebook Coletivo Ambiente Crítico, 2016.

Segundo Menegat (2016), em um parecer emitido com o objetivo de ser arquivado junto ao Inquérito Civil, a região da chamada Ponta do Arado, por se tratar de uma área marginal ao Lago, encontra-se em zona de perigo hidrológico, devido à inundação provocada por chuvas intensas, bem como de subida do nível do Lago provocada por ventos fortes. Segundo Menegat (2016), “os terrenos marginais do Lago Guaíba, como os da Ponta do Arado, devem configurar-se como áreas de amortecimento tanto de inundações como de elevações súbitas do nível da água do Guaíba por ventos fortes”.

Além disto, segundo o Dossiê jurídico-ambiental (2016), cerca da metade da área da propriedade é APAN, com o objetivo de preservar a planície alagável do Lago Guaíba, conforme estabelecido pelo PDDUA. No dossiê, afirma-se que o aterramento desta área seria contrário à legislação. Utiliza-se a Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, o Código Estadual de Meio Ambiente e o PDDUA para fundamentar sua argumentação junto ao Ministério Público Estadual. Neste ponto reside outra contestação por parte destes grupos ao Empreendimento Arado Velho: a quantidade de material necessário para o aterramento na construção dos condomínios. Em seu entendimento, em uma área de 200 hectares seria necessário mais de um milhão de metros cúbicos de terra (PRESERVA ARADO). Outro questionamento, evidenciado em uma entrevista¹⁰, com um representante do movimento

¹⁰ Realizada em 21 de Novembro de 2017.

ambientalista refere-se à origem deste material. Segundo ele, quando o engenheiro responsável pela obra disse em entrevista a uma rede de televisão: “nós vamos fazer alguns trabalhos com a Central de Resíduos”, isso representaria, para este ativista ambiental, que haveria uma “quantidade infinita de material para aterro, visto que este material – a caliça - viria da construção civil”.

No Dossiê (2016) afirma-se que, dada a importância deste tipo de ecossistema no estado do Rio Grande do Sul, é notável o número de Unidades de Conservação estabelecidas neste tipo de terreno, como citam: APA do Banhado Grande, Parque Estadual do Delta do Jacuí, Reserva Biológica do Lami e Parque Estadual de Itapuã. Dessa forma, afirmam que as áreas de várzeas e banhados que localizam-se fora de Unidades de Conservação tem a importante função de corredores ecológicos para a fauna, sobretudo de aves e mamíferos.

Além dos aspectos geológicos e hidrológicos, no Dossiê (2016), afirma-se que nessa região há uma transição entre os biomas Pampa e Mata Atlântica, e portanto, a Fazenda, através de seus banhados e várzeas, consistiria de um local de “pouso, abrigo e área de nidificação de 142 espécies de aves, o equivalente a aproximadamente 21% do total de espécies de aves reportado para todo o Estado, conforme atesta o próprio EIA” (DOSSIÊ, 2016, p.16). Sendo que, dentre as espécies de aves registradas, destacam que a maior parte (46%) está associada ao ambiente de campo e que pelo menos quatro espécies migratórias destas aves dependem de ambientes campestres e alagadiços. Em relação aos mamíferos, destacam a presença das espécies ameaçadas de extinção, o Bugio Ruivo e o Gato Maracajá, que necessitariam de amplo território para viver. Com estas informações, os contestadores proponentes deste Dossiê procuram afirmar que o terreno da Fazenda, por se tratar de uma área que é refúgio de populações de fauna migratória e/ou ameaçada de extinção, consistiria em uma área de preservação permanente.

A partir dos anos 2000, segundo Garcia (2017), começou a ser implantado no bairro Belém Novo o primeiro condomínio horizontal fechado de grande porte, o Condomínio Terraville Belém Novo Golf Club, que ainda hoje é o maior condomínio horizontal fechado da capital. De acordo com a autora, “pretendia-se criar um espaço para uma ‘parcela da população’ que desejava morar em casas com ‘liberdade e segurança’, oferecendo alternativas relacionadas à habitação e ao esporte e lazer, principalmente através da prática de golfe” (GARCIA, 2017, p. 136). À época, conforme expõe a autora, defendia-se que através do investimento privado na construção do condomínio seriam gerados empregos e tributação de

impostos para o governo municipal, além de “proporcionar integração do bairro à cidade e auxiliar a impulsionar o turismo local” e ajudar na proteção dos recursos naturais. (GARCIA, 2017, p. 138).

Como é possível ilustrar na Figura 13 (abaixo), o bairro Belém Novo atualmente convive com este condomínio descrito - o “Terraville 1” com aproximada 180 hectares - e a construção futura de outro, em frente à este, do mesmo grupo empresarial, o Terraville 2, que terá aproximadamente o mesmo tamanho. Do outro lado do bairro, portanto, a Fazenda do Arado, com a possibilidade de construção do Empreendimento Urbanístico Arado Velho.



Figura 13: Localização dos Empreendimentos Terraville 1, Terraville 2, Belém Novo e Empreendimento Arado Velho. **Figura 14:** Vista aérea do Terraville, ao fundo o núcleo Urbanísticos no entorno do Bairro Belém Novo. urbano do Bairro Belém Novo e o lago Guaíba. Fonte: Adaptação da imagem original de autoria do Instituto CANAL DO IMÓVEL *apud* GARCIA, 2017, p.138. Econsciência. Fonte: Facebook Instituto Econsciência.

Segundo os contestadores, em especial aqueles ligados ao Movimento Preserva Belém Novo, parte da população local vem apresentando reiteradas vezes seu descontentamento com a construção de condomínios de casas de luxos no bairro, pois, como argumenta um dos moradores locais e ativista deste movimento, o bairro tem características muito típicas: “Temos costumes interioranos. Por aqui se percebe as crianças nas praças, domingo de missa e cavalos pelas ruas. Estas tradições são consumidas por este tipo de empreendimento” (BELMONTE, 2016). Outro morador do bairro, em material audiovisual publicado pela campanha Preserva Arado afirmou: “cara, o Terraville até hoje não trouxe benefício nenhum pra nós. O pessoal do Terraville não compra aqui, compra fora daqui” (PRESERVA BELÉM NOVO, 2016). Uma representante do Movimento Preserva Belém Novo¹¹ afirmou que, ainda

¹¹ Em entrevista coletiva com representantes do Movimento Preserva Belém Novo realizada em 02 de Novembro de 2017.

que estes moradores possam comprar no mesmo mercado que os demais moradores, estes “não partipam da vida ativa do bairro”.

Em material de divulgação da campanha Preserva Arado, há outra referência a este empreendimento, associando-o ao projeto do Arado Velho: “Por que o projeto de condomínios (“tipo” Terraville) que existe para a Fazenda Arado é tão perigoso?” Neste folheto “respondem” - além dos impactos ambientais - que a instalação deste “tipo” de empreendimento suscita, “modificará completamente nossa maneira pacata e mais tranquila de viver, algo muito raro e valioso em uma metrópole” (PRESERVA ARADO, s/d). Também afirmam que: “Queremos manter nosso bairro com esse jeito de cidade do interior dentro de Porto Alegre, com desenvolvimento e geração de renda a partir das vocações naturais e culturais que só aqui temos!” (PRESERVA ARADO, s/d). Nas entrevistas realizadas com estes contestadores foi possível atestar um descontentamento com esse “tipo” de empreendimento e por esta razão foi apropriada para pesquisa como uma questão a ser levada em consideração.

O aspecto deste descontentamento pode ser ilustrado a partir de uma crítica ao “slogan” da “indústria imobiliária” (como foi chamada por um entrevistado) com os dizeres: “A Zona Sul é tudo de Bom”. Este “slogan” é usado na parte traseira de muitos carros na cidade de Porto Alegre e, segundo um entrevistado, “expressa bem o bairrismo do pessoal da Zona Sul”. No entanto, por se tratar de um “slogan” criado pelas empresas imobiliárias da capital, ele não é bem querido entre os contestadores. Foi criado, então, um material de divulgação por estes contestadores, no qual, ao fundo encontra-se o Morro do Arado, com a Sede da Fazenda, e se sobrepondo os dizeres “A Zona Sul está em Perigo”. Em outra ocasião foi possível o contato com outra sátira/crítica, na qual as palavras “Zona Sul é tudo de bom” foram trocadas por “Zona Rural é tudo de bom”.



Figura 15: “A Zona Sul é Tudo de Bom”
Fonte: <https://goo.gl/EUEQPu>



Figura 16: “A Zona Sul está em Perigo”.
Fonte: Facebook Preserva Belém Novo

4.3.1. A Campanha Preserva Arado

Devido a estes questionamentos foi organizada uma campanha chamada “Preserva Arado” com o objetivo de questionar a viabilidade do empreendimento. A campanha teve seu início em maio de 2016, mas sua articulação é anterior, desde “quando se formou uma aliança entre moradores de Belém Novo e estudantes da UFRGS”, em novembro de 2015 (PRESERVA ARADO).

Segundo uma das suas proponentes¹², esta mobilização se iniciou quando os moradores do bairro ficaram sabendo de uma reunião, na qual “o empreendedor iria apresentar o projeto para os moradores”. De acordo com ela, recém haviam criado a Zona Rural da cidade e a Fazenda seria contemplada e depois “teria surgido uma lei específica”, na qual a Zona Rural havia perdido 5% da sua área. Outro interlocutor¹³, ligado ao movimento ambientalista municipal, contesta essa alteração da Lei, entendendo que, haveria uma

nítida relação espúria entre o Estado e o consórcio interessado em construir o empreendimento na Fazenda do Arado. Isso se constata através da simples sucessão dos fatos, à medida que poucas semanas depois da aprovação do retorno da Zona Rural o executivo envia um projeto de lei que altera o regime urbanístico exatamente nas limitações da propriedade do empreendedor e é aprovado.

Nas palavras de uma das integrantes do Movimento Preserva Belém Novo, esta apresentação do projeto aos moradores foi “pouco divulgada e apresentada como algo já definido”¹⁴. Após esta reunião, um grupo de moradores conversou e em torno de dez dias conseguiram ter acesso aos estudos arqueológicos, em especial um realizado junto ao IPHAN e outro do Grupo de Trabalho da Secretaria da Cultura, que expressavam a importância da Fazenda e os porquês dela ser preservada.

A campanha é formada por ativistas ambientais, parcela dos moradores do bairro Belém Novo, ONGs e sociedade civil. Entre seus principais organizadores estão o Coletivo Ambiente Crítico e o Movimento Preserva Belém Novo, que contam com o apoio de entidades como o Instituto Econsciência, as ONGs Ingá e Amigos da Terra Brasil, a Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural (AGAPAN) e os coletivos “a Cidade Que Queremos”, “Horta Urbana Arado Velho” e “Viva Guaíba”.

¹² No seminário “O Guaíba e Porto Alegre: Discutindo a Relação” no Fórum Social das Resistências (2017).

¹³ Resposta obtida por questionário *online* destinado aos movimentos ambientalistas municipais envolvidos na controvérsia, em Novembro de 2017.

¹⁴ Na ocasião da palestra na Semana Acadêmica da Biologia (2016).

Através desta organização empreenderam a defesa da Fazenda do Arado enquanto uma Unidade de Conservação Ambiental e questionaram junto aos órgãos jurídicos, como o Ministério Público Estadual, a viabilidade e legalidade deste empreendimento urbanístico, apontando as irregularidades no EIA e no RIMA, apresentado pela empresa Arado Velho Empreendimentos LTDA, com base nos Dossiês elaborados pelos movimentos ambientalistas municipais. Além disto, afirmam que não houve participação popular na mudança no Plano Diretor da cidade em 2015.

Uma espécie de “slogan” da campanha Preserva Arado, é: “A Fazenda do Arado é um Patrimônio Ambiental, Histórico e Cultural insubstituível da Zona Sul”. Segundo seu *site* de divulgação, a importância ambiental da Fazenda é vista em função da absorção e purificação da água consumida na cidade de Porto Alegre e de refúgio de espécies de animais – alguns ameaçados de extinção; a importância histórica se daria devido à descoberta do sítio arqueológico da etnia Guarani e da existência de patrimônio arquitetônico dos séculos XIX e XX; e a importância cultural, pois foi e é um espaço de práticas culturais características da Zona Rural de Porto Alegre como a pesca artesanal e a navegação esportiva.



Figura 17: Símbolo da campanha Preserva Arado. Fonte: <https://preservaarado.wordpress.com/>. Acesso em: 07/12/2017.

Entre as principais atividades no âmbito da Campanha para sua divulgação estão a reunião na COSMAM, os Encontros pelo Arado, o Dia da Solidariedade e sua presença em finais de semana em espaços públicos, como parques e na praça central do bairro, entre outras. Também destacam-se atividades que estiveram presentes como a participação em atividades acadêmicas, como na Semana Acadêmica da Biologia, na qual palestraram quanto ao caso do Arado junto com uma funcionária da SMAM, a atividade “O Guaíba e Porto Alegre: Discutindo a Relação” no Fórum Social das Resistências, a Remada Ecológica, a Festa de Final de Ano do Bairro Belém Novo, entre outras. Muitas outras atividades foram desenvolvidas, mas aqui se mantem o foco apenas naquelas que contribuíram para a realização da pesquisa, na medida em que foram aquelas das quais participei.

A Remada Ecológica é uma atividade que consiste em chegar, através de caiaques ou barcos até a chamada “Prainha”, localizada no território da Fazenda do Arado, e realizar uma coleta de lixo que as águas do Lago levam até lá, com o objetivo de denunciar o descaso com este problema ambiental. Foi elaborada por dois moradores do bairro Belém Novo que posteriormente convidaram os proponentes da campanha a se integrarem.



Figuras 18 e 19: Remada Ecológica 26.03.2017. Fotos da autora

A atividade “O Guaíba e Porto Alegre: Discutindo a Relação”, realizada no Fórum Social das Resistências (2017), foi um espaço de articulação entre o Movimento Preserva Belém Novo e outros movimentos, como o “Cidade que Queremos” e o “Cais Mauá de Todos”. Já a Festa de Final de ano (2016) estaria mais associada a um espaço destinado à sociabilidade do próprio bairro. Nesta ocasião, ao chegar na praça central do bairro, foi possível ouvir a música de Gustavo Rodrigues, dedicada à Fazenda do Arado e a causa do Preserva Arado:

Olhando pra Ponta do Arado
Lembro do tempo passado
A história dos Guaranis
Criando seus curumins
As coisas que fizeram juntos
Temos no fundo guardado
Na água benta do povo
Dos filhos de Belém Novo
Foi sempre assim

Sonho sem fim
As matas e o Rio Guaiba
A flor e o capim
Foi a internada
Da vida de Caldas
São nossas pegadas
Não estamos sozinhos
Mantendo a tradição
Trilhando o caminho

Além da realização destas atividades, que servem tanto para divulgação da Campanha e do Movimento Preserva Belém Novo, há grande dedicação na divulgação via redes sociais tanto da causa do Arado, quanto da existência do próprio Movimento.

Diante destes questionamentos, os contestadores do empreendimento urbanístico defendem que seja criada uma Unidade de Conservação ou uma área de preservação, na qual a população possa ter acesso através de atividades como o turismo ecológico. Para este fim foram criados uma petição *online* e um abaixo assinado.

O Parque de Itapuã foi muito referenciado entre os entrevistados como um exemplo deste tipo de proposta. Outros entrevistados também afirmam que um uso possível para a Fazenda seria a criação de um Parque Urbano. Para um dos ativistas ambientais¹⁵, se a urbanização seguir avançando sobre a Zona Sul da cidade, “onde estaria o grande parque da Zona Sul?” referindo-se aos parques urbanos de Porto Alegre como o Parque Farroupilha.

Outras proposições referem-se ao aproveitamento da área para a “produção de produtos ecológicos”, “plantio orgânico que reverta para escolas públicas, desenvolvimento de atividades educacionais”, “turismo histórico, turismo rural, balneário, museu e até para moradia”, entre outros¹⁶. A possibilidade de moradia na área, de modo geral, é aceita por estes contestadores desde que se “respeitasse o que estava estipulado pelo PDDUA”, conforme argumentou outra entrevistada¹⁷:

Se fosse o número de casas como era antes da alteração da lei, o bairro teria como absorver, pois respeitaria as dinâmicas socioambientais. O PDDUA tava adequado, foi iniciativa do Prefeito para adequa-lo ao empreendedor.

Outro ponto que merece destaque e que foi recorrente ao longo das entrevistas e questionários é o da abordagem e referências ao potencial turístico da região. Os interlocutores da pesquisa expressaram seu interesse em aproveitar este potencial turístico, desde que este revertesse em melhorias para a população local. A vocação para balneabilidade do bairro também foi vista como algo positivo, salvo que, como expressaram em entrevista alguns representantes da Campanha, devido ao alto número de visitantes vindos de bairros próximos, em especial no verão, há falta de infraestrutura adequada, como a presença de banheiros, por exemplo. Aliás, a existência ou não de balneabilidade no bairro é uma discordância entre esse grupo e o conteúdo expresso no EIA.

¹⁵ Em entrevista realizada dia 21 de Novembro de 2017.

¹⁶ Estas proposições foram expostas em respostas ao questionário *online* enviado para integrantes do Movimento Preserva Belém Novo em Novembro de 2017.

¹⁷ Em entrevista coletiva com representantes do Movimento Preserva Belém Novo realizada em 02 de Novembro de 2017.

4.4. O Poder Público

Esta seção foi elaborada com base nas observações feitas em atividades nas quais encontraram-se membros da Prefeitura através de suas Secretarias e da Câmara, além de análise documental e de reportagens de jornais. Também estão inclusas informações obtidas através de uma entrevista.

No Projeto de Lei 007/14, a PMPA afirma que o estudo desenvolvido junto a SMURB considera que a recriação da Zona Rural de Porto Alegre, através desta recente demarcação, tem como objetivo “garantir a sustentabilidade, o resgate dos valores históricos, culturais, sociais, econômicos e ambientais da nossa sociedade.” (PLCE 007/14, p.1). Estas características foram identificadas, segundo a PL 007/14, como o potencial turístico que a região possui, devido a uma “vocaç o natural de congregar aspectos culturais, sociais, ambientais e gastronômicos, o que representa uma oportunidade para a ampliaç o de um dos setores que mais crescem na economia mundial” (PLCE 007/14, p.2). Neste mesmo sentido, a PMPA afirma que a ocupaç o do solo na Zona Rural terá como objetivo “estimular as atividades primárias”, “preservar as características socioeconômicas do meio rural”, “promover a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes”, e, “evitar a implementaç o de atividades que induzam formas de densificaç o urbana” (PLCE 007/14, p. 7).

Já no que se refere ao Projeto 005/15, que alteraria o regime urbanístico da Fazenda, a PMPA afirma que este tem como fim refletir os estudos ambientais e urbanísticos desenvolvidos para estas alteraç es, ressaltando que estes est o nas conformidades do Termo de Refer ncia emitido pela CAUGE. N o   poss vel acessar este Termo de Refer ncia, no entanto, segundo o EIA, “o empreendimento em quest o   visto como uma ocupaç o de transiç o entre os padr es de intensiva e rarefeita. [Indicando ainda] que o Arado dever  exercer a “funç o de estancar o crescimento urbano em direç o ao Lami (...)” (EIA, v. I, 2013, p. 439).

Durante a alteraç o do regime urbanístico da Fazenda do Arado, segundo uma reportagem do Jornal do Com rcio¹⁸, os vereadores,    poca pertencentes   base do governo municipal, entendiam que o projeto representaria um desenvolvimento sustent vel e moderno, como ilustra a fala de um vereador: "  um projeto bastante especial que contar  com uma zona de tratamento e at  mesmo uma zona comercial na frente do loteamento.   exatamente o

¹⁸ Dispon vel em: http://jcrs.uol.com.br/_conteudo/2015/10/politica/460188-aprovada-a-construcao-de-edificacoes-na-zona-sul.html. Acesso em 07/12/2017.

que vimos na Itália, é algo muito moderno" (HICKMANN, 2015). Outros vereadores, de oposição do governo municipal, e que se opuseram ao Projeto, rebateram estes argumentos: "Nunca vi sustentabilidade que prevê uma área de asfalto. Independentemente do projeto, aquela é uma área que deveria ser preservada." Parte dos vereadores afirmou que haveria um "poder das construtoras sobre o Legislativo", e um vereador provocando seus demais colegas afirmou: "a população pode pensar que vossas excelências receberam dinheiro de empreiteiras. Os senhores deveriam se sentir impedidos moralmente de votar esse projeto" (HICKMANN, 2015).

Já em 2016, durante a Reunião na COSMAM, houve questionamentos por parte dos contestadores a representantes dos órgãos da Prefeitura, que foram unânimes em afirmar que não lhes cabe emitir opiniões, apenas parecer jurídico e técnico. Nesta mesma ocasião os contestadores apresentaram seu interesse na criação de uma Unidade de Conservação na área da Fazenda. Posteriormente, o vereador Marcelo Sgarbossa apresentou um Projeto de Lei 245/16 com o objetivo de “consultar a vontade da população sobre a execução ou não do projeto de urbanização da Fazenda Arado Velho” (PL 245/16), “frente à importância ambiental que esta área representa para o equilíbrio da Cidade” (PL 245/16).



Figura 20 e 21: Reunião na COSMAM. Novembro de 2016. Fonte: site Câmara Municipal. Acesso em: 07/12/2017.

Na entrevista¹⁹ realizada para a pesquisa, este vereador afirmou que poderia haver um precedente para a realização deste plebiscito, referindo-se ao projeto do Pontal do Estaleiro – que foi uma consulta à população quanto a área do Estaleiro se tornar ou não residencial. Quando questionado da viabilidade deste plebiscito de fato acontecer, o vereador ponderou que neste tipo de disputa a “base do prefeito” e o “clima da Câmara” são fundamentais. Se em outrora, durante a alteração do regime urbanístico da Fazenda, era “outra Prefeitura”, na atual situação política do município, haveria maior chance desta proposta “ir adiante”.

¹⁹ Entrevista realizada em 22 de Novembro de 2017.

Por fim, é interessante destacar que um Grupo de Trabalho da Secretaria de Cultura de Porto Alegre incorporou a problemática da Fazenda do Arado no projeto “Sítios Arqueológicos Históricos da Área Rural de Porto Alegre: Um Patrimônio a ser Pesquisado e Preservado (2013). Este trabalho foi apropriado pelo Preserva Arado enquanto um dos mais importantes argumentos para a preservação da área desde o início da campanha.

O Grupo indicou a potencialidade da área da Ponta do Arado devido à existência do sítio arqueológico pré-colonial de ocupação Guarani. Por esta razão, em seu entendimento a Fazenda poderia, somado as suas outras características históricas e arquitetônicas, ser considerada um “sítio histórico”. Nesta consideração, entende-se que um patrimônio arqueológico deve ser considerado dentro de um “todo”, como uma parte dos bens culturais, longe de ser considerado como algo “isolado” ou “separado”. Segundo o Grupo de Trabalho, esta área pode ser percebida enquanto o que chama de “Paisagem Cultural”, na qual entende-se a paisagem associada à história dos lugares e suas significâncias (TOCHETTO, et. al. 2013, p. 212). Por esta razão, a Fazenda seria um “Patrimônio Especial”, no qual agrega diversidade de elementos naturais e culturais, sendo estes “permeados pela imaterialidade da história e das memórias, dos saberes e dos fazeres, relativos aos processos de vida vinculados ao sítio” (TOCHETTO, et. al. 2013, p. 208).

Neste seção foi possível apresentar as considerações feitas pela PMPA no que se refere à criação da Zona Rural de Porto Alegre, no qual se considerou que, a partir desta demarcação, seria possível valorizar o potencial turístico da região, bem como preservar as características socioeconômicas do meio rural porto-alegrense e ainda, adequar o crescimento ordenado da cidade de forma a respeitá-la ambientalmente. Também foi possível, ainda que com poucas informações, evidenciar uma das considerações feitas pelo CAUGE no que se refere à urbanização daquela área. Para o órgão, o empreendimento possibilitaria fazer a “transição” entre os padrões intensivos para rarefeitos, bem como “estancar o crescimento urbano” em direção ao sul da região.

Posteriormente, foi possível ilustrar como se deu a discussão acerca do zoneamento da Fazenda, na qual categorias como desenvolvimento, modernização e sustentabilidade perpassaram a discussão. Posteriormente, a partir da pressão dos grupos organizados contra a implementação do empreendimento, houve a proposta de consulta popular ao uso da Fazenda, ainda que, segundo o vereador entrevistado, isso é um risco, visto que não há garantias que os objetivos daqueles que propuseram essa consulta sejam de fato alcançados. Por fim, houve a

exposição do posicionamento do Grupo de Trabalho da Secretaria de Cultura quanto a este tema.

Em síntese, esta seção atesta a heterogeneidade daquilo que chamei de “poder público”, a fim de evidenciar que longe de ser um todo homogêneo, dentro desta categoria encontram-se posicionamentos conflitantes no que tange desde o uso da Fazenda até a função que a Zona Rural desempenha no município.

4.4.1. Decisões Judiciais

Após a abertura do inquerito civil no Ministério Público Estadual (MPE), este órgão ajuizou uma ação civil pública contra o Município de Porto Alegre e a Empresa Arado Empreendimentos. Esta ação foi julgada pela 10ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central. Segundo a Decisão Judicial (PORTO ALEGRE, 2017), o Ministério Público afirmou que a viabilidade do empreendimento necessitou de Lei específica, na qual, de iniciativa do Prefeito, alteraria a Lei Complementar nº 434/1999 (PDDUA). Esta nova legislação, ao modificar os limites do Regime Urbanístico da Fazenda, aumentou os limites construtivos da área rural do Município, não contando com prévia participação popular. Segundo o MPE, a audiência pública que discute o EIA/RIMA não satisfaz a necessidade de participação popular para a edição da lei, dessa forma, requereu que houvesse, liminarmente, a suspensão dos efeitos da Lei Complementar 780/15 (alteração do regime da Fazenda), e ao final, se julgasse procedente o pedido de declaração de ilegalidade de todo processo legislativo, devido a um “vício material do processo legislativo” (PORTO ALEGRE, 2017).

A 10ª vara da Fazenda Pública, ao julgar esta ação civil pública levou em consideração que o processo legislativo afrontaria à Constituição Estadual, pois, em seu Art. 177, “os planos diretores devem contemplar aspectos de interesse local e respeitar a vocação ecológica”, bem como os municípios deveriam assegurar a participação de entidades comunitárias na definição do Plano Direto, assim como nas diretrizes gerais de ocupação do território, na elaboração de planos, programas e projetos que sejam de seus interesses.

Ainda que o Município de Porto Alegre afirmasse que foi assegurada a participação popular através da Audiência Pública de 30 de janeiro de 2014, para a 10ª Vara da Fazenda, a convocação do edital da SMAM refere-se ao licenciamento ambiental e não a alteração do Plano Diretor. A Câmara de Vereadores referiu que não houve requerimento para a promoção de Audiência Pública, ou para uso da Tribuna Popular. Segundo o órgão julgador, esta

participação popular na fase de elaboração do projeto no Poder Executivo não supre a exigência imposta ao Poder Legislativo de realizar audiências ou debates públicos. Dessa forma, para a 10ª Vara da Fazenda haveria vício material no processo legislativo e por esta razão deferiu-se o pedido liminar para suspender a eficácia da Lei 780/15.

Posteriormente, a Empresa Arado Empreendimentos entrou com um agravo de instrumento, defendendo que haveria “carência de ação”, na qual, a ação civil pública aberta pelo MPE não apresentaria nenhuma lesão de ordem urbanística ou dano ambiental, estando apenas fundamentada na inexistência de Audiência Pública no âmbito do processo legislativo. Além de apontar a desproporcionalidade do caráter de “urgência” da ação civil interposta, afirma que, embora a Constituição Estadual determine a participação de entidades comunitárias, não faz referência à obrigatoriedade de realização de Audiência Pública.

De modo geral, os magistrados da 4ª Câmara Cível apontaram que a “ação civil pública” é um instrumento apropriado para a questão que se coloca. Para eles, não foram realizadas Audiências Públicas tendo como objeto a alteração do Plano Diretor – apenas havendo participação popular referente ao estudo de impacto ambiental e nas reuniões específicas sobre o projeto. Outro ponto que merece destaque nesta recente decisão é que se levou em consideração o princípio de prevenção ao dano ambiental e urbanístico, em função do “dano ambiental possuir, não raro, as matizes da irreparabilidade e da irreversibilidade” (RIO GRANDE DO SUL, 2017, p. 21). Portanto, recomendou-se, por maioria, a suspensão dos efeitos da Lei, bem como o prosseguimento dos trâmites administrativos em andamento para a implementação do empreendimento. Dessa forma, nesta ocasião foi negado o agravo de instrumento e manteve-se a decisão de suspensão da Lei Complementar 780/15.

5. CONFLITO AMBIENTAL E RURALIDADE CONTEMPORÂNEA

O conflito ambiental apresentado foi trabalhado ao longo da pesquisa com o objetivo de orientá-la para os agentes do processo e não para, nos termos de Carneiro (2008), o espaço reificado, evitando assim o esgotamento deste conflito na questão posta em termos legais de delimitação da Fazenda enquanto área Rural ou área Urbana.

O pertencimento ou não da Fazenda à Zona Rural resulta secundário nesta análise sociológica, na medida em que, como afirma Carneiro (1998), cada espaço (ou localidade, nos termos da autora) contém “em si contradições e conflitos resultantes da relação entre sistemas de valores e interesses distintos, quer sejam eles tidos como de origem “urbana” ou “rural” (CARNEIRO, 1998, p.59). Para a autora, a noção de localidade seria útil

justamente porque supõe um espaço que é tido, por aqueles que o ocupam, como uma referência e como uma base física de um conjunto de relações sociais diversificadas (de trocas, de sociabilidade, de solidariedade, de disputas e de conflitos) que dão sentido à existência de seus habitantes, isto é, lhes dão uma referência identitária. Estamos diante, portanto, do processo de construção das múltiplas identidades que conformam o indivíduo na sociedade contemporânea (CARNEIRO, 1998, p. 34).

Por esta razão, apresentou-se a possibilidade de analisar este conflito buscando articulá-lo ao conceito de ruralidade contemporânea. Além disso, a articulação se apresenta possível quando consideramos que a localidade do bairro Belém Novo, principal atingida pelo empreendimento e origem do grupo organizado constestador deste empreendimento, é uma “Área de Ocupação Intensiva” que mescla, numa mesma localidade, o “urbano” de uma “cidade do interior dentro de Porto Alegre” e a produção primária. Neste contexto, para aqueles que ali estipulam relações de sociabilidade, é vista muito mais associada ao seu entorno rural do que ao seu “exterior” e relativamente longínquo núcleo urbano de Porto Alegre. Neste entorno, a Fazenda do Arado é um elemento constitutivo do imaginário social.

Para um entrevistado, morador do bairro Belém Novo e representante do Movimento Preserva Belém Novo²⁰, a Zona Rural não se bastaria na sua delimitação legal, pois para ele o “rural” englobaria não apenas a produção de uma região, mas também seus aspectos culturais:

Zona Rural é rural porque preserva características culturais. Estas características culturais dependem do meio ambiente. A Zona rural esta ligada às tradições de uma cidade do interior... dos modos de vida, da vivência interiorana... Zona Rural é também a reprodução desses modos de vida.

²⁰ Em entrevista coletiva com representantes do Movimento Preserva Balém Novo realizada em 02 de Novembro de 2017.

Nesse sentido, a fim de não mais tentar redefinir as fronteiras entre o “urbano” e o “rural” ou ainda acabar por ignorar as diferenças culturais contidas nestas categorias, é melhor deslocar a análise para o ponto de vista dos agentes sociais destas localidades, tal como esta pesquisa propôs: aos agentes sociais envolvidos neste conflito, que mobilizam seu pertencimento a uma dada localidade através de suas referências identitárias, na defesa ambiental e cultural, da Fazenda do Arado.

É digno de nota, no entanto, que considerar o rural correspondendo a construções simbólicas que lhe atribuem significados distintos não implica sua redução a uma “pura construção mental” (CARNEIRO, 2008, p. 31). Neste sentido, em consonância com a autora, se procurou compreender o rural para estes interlocutores enquanto uma “categoria social realizada”, a qual funcionaria como um “esquema classificatório e princípio de construção do mundo social (categoria social subjetiva) e de ações, ao mesmo tempo em que é uma categoria social objetiva”(CARNEIRO, 2008, p.31). É nesse contexto que o rural para os atores estudados são possibilidades simbólicas, mas também práticas, orientando as práticas sociais sobre o espaço (ou localidade nos termos da autora), de acordo com os significados simbólicos que lhes são atribuídos (CARNEIRO, 2008 p. 31).

A Fazenda, nesta perspectiva, desempenharia um papel importante: serviria para seus habitantes como referência identitária, que foi identificada na pesquisa sendo manipulada e resgatada nos discursos a seu respeito. Esta referência identitária é resgatada através de um discurso de pertencimento entre a parcela dos moradores estudados, e é usada como um recurso argumentativo para a defesa de um projeto de apropriação, uso e significação desta área em disputa, distinto daquele proposto pelo EIA.

Ainda que a delimitação destas áreas serem ou não rurais não seja o foco deste tipo de análise, na medida em que, nos termos legais, criou-se a possibilidade de construção do empreendimento, a disputa em torno da demarcação da Zona Rural de Porto Alegre se torna relevante para a pesquisa, ao explicitar diferentes projetos de uso e significação que perpassaram este conflito. Nesta disputa, torna-se essencial evidenciar que dois dos principais atores envolvidos na demarcação da Zona Rural de Porto Alegre em 2015, a PMPA e os movimentos ambientalistas, manifestam, quando expressam, contestam e conflitam seus posicionamentos, diferentes entendimentos de quais funções o “rural” contemporâneo deve exercer e como deve se dar a sua delimitação.

Mesmo que, na PLCE 007/14, a PMPA expresse que esta demarcação busca, além da possibilidade de facilitar o acesso ao crédito por parte dos agricultores do Extremo-Sul, a preservação ambiental e o resgate histórico da região, na prática, a PMPA levou mais em consideração uma ótica produtivista do que de fato preservacionista ambiental, como bem expressou a contestação dos movimentos ambientalistas quando questionaram que a proteção à zona rural era “parcial” e que “todas as nascentes ficaram de fora”. Outro ponto que foi tocado por representante do movimento ambientalista²¹ na pesquisa, referindo-se à Zona Rural, é que o retorno em 2015 deste zoneamento, ainda que responda a antigas reivindicações do movimento ambientalista municipal, é questionada devido a

liberação do uso de agrotóxicos pelos produtores [e] (...) à não abrangência de parte de produtores rurais que não foram contemplados pela delimitação. Mesmo assim, Porto Alegre possui extensa área rural e precisa de legislação específica que valorize a produção primária e esse outro modo de vida distinto do urbano.

Para estes grupos ambientalistas, a demarcação de zoneamento de áreas em função da categoria de “rural” aparece como instrumento significativo para a preservação ambiental, salvo que esta demarcação deva ser acompanhada de outras variáveis, como o controle no uso de agrotóxicos. Este posicionamento evidencia que o rural contemporâneo é associado a noções que o entendam para além de uma ótica produtivista, associando-o à conservação e preservação ambiental, por exemplo.

A zona rural de porto alegre consiste em um território que grande potencial para a preservação ambiental e o desenvolvimento de atividades de produção primária de baixo impacto ambiental, sobretudo a produção horti-fruti, bem como o turismo rural. Esse potencial em parte já é explorado por produtores locais e fomentado, em certa medida, pelo poder público, como o programa "caminhos rurais"²².

Carneiro (2008) chama a atenção para o fato que entre as dinâmicas da ruralidade contemporânea devem ser entendidas aquelas que transformam o significado da terra e da natureza desvinculadas com a lógica produtivista. Estas passariam a ser associadas a noções de rural enquanto espaço de preservação ambiental e da natureza. A consequência dessas modificações concerne às relações entre os atores sociais envolvidos nas disputas de interesses nas localidades estudadas, suscitando conflitos socioambientais dos mais variados tipos.

²¹ Resposta obtida por questionário *online* destinado ao movimento ambientalista municipal envolvido na disputa, em Novembro de 2017.

²² Resposta obtida por questionário *online* destinado ao movimento ambientalista municipal envolvido na disputa, em Novembro de 2017.

Para as autoras Medeiros et. al (2014), pensar e delimitar o que é rural a partir dessa ótica se mostra insuficiente para explicar as dinâmicas econômicas e sociais do rural contemporâneo: “a dinâmica de criação de leis não deveria ser pensada separada do mundo social” (MEDEIROS et. al, 2014, p.139). Nessa mesma esteira, Carneiro (2008) chama a atenção para estudos que apontam que permaneceria uma ideia, e conseqüentemente políticas, que identificam as Zonas Rurais estritamente em função das atividades agrícolas, o que pode ocasionar perda na capacidade de enxergar e captar a heterogeneidade do mundo social que constitui essas localidades.

Outra preocupação por parte da PMPA que se fez presente na PLCE 007/14 refere-se ao potencial turístico da região. Este ponto é interessante, pois evidencia outra perspectiva adotada pela PMPA para a demarcação da Zona Rural de Porto Alegre. Ao expressar seu interesse de fomento ao potencial turístico do Extremo-sul, em especial devido a uma “vocalização natural” da região, em função de seus aspectos culturais, sociais e ambientais, a Prefeitura passa a considerar a região sob uma ótica mercadológica. A ótica mercadológica, em si, não seria necessariamente um problema para os investigados desta pesquisa, pois em sua totalidade reconhecem a existência de potencial turístico de região que, dependendo da forma como fosse aproveitado, traria inegavelmente benefícios à população e à região.

Entretanto, o problema relacionado ao reconhecido potencial turístico alegado no decorrer desta pesquisa deve-se ao fato de que o aproveitamento do potencial turístico seria realizado através da parceria “público-privado”, a qual é representada pelo Empreendimento Arado Velho e a Prefeitura de Porto Alegre. No projeto Arado Velho planeja-se o fomento ao turismo na região, através da implementação de um hotel e da “oferta agregada” que faltaria no bairro Belém Novo para ter a “centralidade” desejada pelo empreendimento.

Sob essa mesma ótica mercadológica, o Empreendimento valoriza as edificações históricas no interior da Fazenda e o bairro Belém Novo, enquanto possibilidades de num futuro imediado comporem os atrativos turísticos da região. Somado a isto, em seu entendimento, no que tange ao rural contemporâneo haveria a tendência de um crescimento da urbanização, suscitando impactos de caráter negativo na “dinâmica sociocultural da região”. Nesse contexto, se torna relevante destacar que, como afirmam representantes do Empreendimento, este “tipo” de projeto, “reproduzindo um modelo mercadológico de uso e definição do território de caráter privado sem significativa importância do espaço público no entorno”, (...) “dentro da sua lógica operacional, vai, conforme possibilita a legislação de uso

e ocupação do solo, buscar realizar seus investimentos onde no território, nesse caso municipal, existam espaços formalmente adequados” (EIA, vol. I, 2013, p. 450).

Em outras palavras, este modelo de urbanização de condomínios de grande porte se instalaria em áreas nas quais o poder público e a legislação o autorizam. Por esta razão, ao se pensar e delimitar zoneamentos no Brasil, os legisladores deveriam levar em consideração o “mundo social” em questão, a fim de que esta delimitação contribuísse para a reprodução da dinâmica sociocultural de uma localidade, e não para a sua supressão, pois como afirma-se no próprio EIA, “manter ou não as características das áreas do entorno é uma prerrogativa da legislação urbanística”, que refletiria, *em tese*, “uma decisão coletiva sobre o território, e não da vontade deste ou daquele futuro empreendedor”(EIA, vol. I, 2013, p. 451).

Carneiro (1998), por seu turno, entende que não haveria um processo inexorável de descaracterização dos núcleos rurais, mas sim de sua reestruturação a partir da incorporação de novos componentes econômicos, culturais e sociais. No entanto, esta “reestruturação” do rural não se dá de forma “natural”/inevitável ou pacífica. Ela é perpassada por conflitos, como por exemplo, o conflito que esta pesquisa se propôs a evidenciar: localidades rurais como a do objeto desta pesquisa sofreriam com a instalação de empreendimentos de grande porte uma reestruturação, na qual, grandes áreas, que estão associadas à história e à natureza, como a Fazenda do Arado, são suprimidas, em função de categorias como “desenvolvimento” e “revitalização”.

O poder público, neste caso a PMPA e os órgãos responsáveis pela avaliação técnica do Empreendimento, entendeu que este desenvolvimento e esta revitalização seriam conquistadas através da implementação do Empreendimento Urbanístico Arado Velho, que criaria, nas palavras do empreendedor, uma “nova centralidade” para o bairro. Existiria, segundo o EIA, uma “ambiência” da Fazenda e da localidade, formada pelos seus marcos históricos e paisagísticos. Para os técnicos responsáveis pelo EIA, estes marcos seriam fundamentais, “não somente como criadores e geradores da identidade local” desde o passado, mas também na atualidade “como elementos atrativos e referenciais para a nova etapa em que ingressa Belém Novo hoje. (...) também como pontos de atração e roteiro turístico” (EIA, vol. II, 2013, p. 21). Neste sentido, estes marcos são valorizados em função de uma ótica de mercado.

Como este trecho introduz, o conflito em torno do uso da Fazenda perpassa questões de ordem simbólica/identitária e material. A Fazenda do Arado é vista na relação com o bairro

Belém Novo, tanto entre seus defensores enquanto uma Unidade de Conservação, quanto pelo próprio Empreendimento Urbanístico. Para o Empreendimento, a relação entre o bairro e a Fazenda seria muito “mais visual do que efetiva”, o que difere do entendimento do Movimento Preserva Belém Novo, o qual afirma que antes dos moradores serem impossibilitados de acessar o interior da área, estes realizavam passeios, acampamentos, pescarias, entre outros seu interior. Também foi citado que até hoje muitos moradores ainda frequentam as praias da Fazenda, pois seria possível seu acesso pela orla ou pelo Guaíba. Segundo entrevistados²³, a relação dos moradores com o antigo proprietário Breno Caldas era amigável, sendo que este último frequentava a “vila” – ou o “centrinho do bairro” – e conversava com moradores, bem como “autorizava” a permanência de moradores no interior da Fazenda, em especial nas praias e na Ponta do Arado.

A Fazenda faz parte da história do bairro, bem como o seu fundador, Breno Caldas. Quando vivo e dono da propriedade, circulava pela "vila" de Belém como qualquer cidadão. Aqui mantinha amigos e parentes de pessoas que trabalhavam e/ou habitavam na Fazenda, também frequentemente visitada por moradores para pescar e passear por sua orla, numa relação de vizinhança e respeito (QUESTIONÁRIO)²⁴.

O engajamento contra a construção do empreendimento possibilitou a intensificação dos laços sociais desta parcela dos moradores da localidade estudada, reforçando sentimentos de pertencimento e criando de elementos de referência identitária. É neste contexto que a Fazenda ganhou centralidade enquanto elemento material e simbólico da valorização tanto do entorno rural, quanto ecológico da área, bem como na efetivação da relação entre os moradores, contestadores do empreendimento, e a Fazenda. Em consonância com Carneiro (2008), pode-se inferir que o processo de construção de identidade para estes grupos possibilitou a construção de uma consciência de si na relação com o outro (novos moradores dos condomínios de luxo e moradores centrais da cidade), o que poderia ter contribuído na definição de uma identidade rural no contexto de uma localidade onde se mescla o urbano e o rural porto alegre.

A relação “muito mais visual do que efetiva” da relação dos moradores do bairro com a Fazenda, descrita no EIA, vem acompanhada de outras considerações, como de que a Fazenda seria um símbolo característico para quem vive na região ou a visita. Em suas palavras: “À sua maneira, a Fazenda, visualizada ao longe, é também parte integrante do panorama

²³ Em entrevista coletiva realizada com representantes do Movimento Preserva Belém Novo em 02 de Novembro de 2017.

²⁴ Resposta obtida por questionário *online* destinado ao movimento ambientalista municipal envolvido na disputa, em Novembro de 2017.

belenense. E passados tantos anos ela está incorporada aos olhos e ao imaginário daquela população” (EIA, vol I, 2013, p. 249). Portanto, a relação dos belenenses com a Fazenda, para os técnicos do EIA estaria muito mais associada ao plano imaginário e simbólico.

Segundo Acselrad (2004, p. 20), “investigar o espaço simbólico onde desenvolvem-se os conflitos ambientais significa esclarecer as condições de instauração de princípios de referências evocados para legitimar acordos e regular conflitos que envolvam a noção de natureza e de meio ambiente”. Para este autor, portanto, é na esfera simbólica que se desenvolve a disputa por legitimidade. Em suas palavras,

o meio ambiente é um terreno constetado material e simbolicamente, sua nomeação – ou seja, a designação daquilo que é ou não benigno – redistribui o poder sobre os recursos territorializados, pela legitimação/deslegitimação das práticas de apropriação da base material das sociedades e/ou de suas localizações. As lutas por recursos ambientais, são assim, simultaneamente lutas por sentidos culturais (ACSELRAD, 2004, p. 19).

Portanto, para Acselrad (2004, p. 23), os conflitos ambientais devem ser analisados simultaneamente nos espaços de apropriação material e simbólica dos recursos do território. A Fazenda associada pelos contestadores do empreendimento como o ambiente a ser preservado caracterizaria-se enquanto um espaço físico, materialmente socializado, no qual a população constestadora atribui significados históricos, simbólicos e culturais. Na perspectiva da pesquisa, diferentemente do que afirmou-se no EIA, residiria neste ponto a efetividade da relação entre estes moradores e a Fazenda, bem como aquilo que Acselrad (2004) chamou de práticas de apropriação cultural do mundo material, através da atribuição de significação ao mundo material, como ilustra a seguinte passagem:

A preservação [ambiental] consiste em proteger a área evitando a destruição e devastação da natureza, incluindo fauna e flora, e, no caso da Fazenda do Arado, proteger também a história, pois há na região, além de um sítio arqueológico, uma forte ligação afetiva com a vida dos moradores do bairro, em especial os mais antigos.²⁵

Um exemplo da manipulação de categorias simbólicas que atribuem ao “ambiente” significados históricos e simbólicos encontra-se nos discursos em torno da tradição da localidade do bairro Belém Novo em sua relação com a Fazenda do Arado, como pode ser apreendida na música de Gustavo Rodrigues. Para Carneiro (2008), é no contexto dessas construções do mundo social e dos significados simbólicos construídos pelos atores da localidade estudada que devem ser entendidas as dinâmicas da ruralidade contemporânea.

²⁵ Resposta obtida por questionário *online* destinado ao movimento ambientalista municipal envolvido na disputa, em Novembro de 2017.

Percebe-se que o resgate ou a invenção da tradição se mistura à revalorização da natureza e do rural contemporâneo como meio de lazer, contemplação da natureza e moradia, mobilizando tanto os moradores locais - através dos argumentos contra o empreendimento, nos quais expressa-se que a sua construção impediria a reprodução dos seus “modos de vida” de uma “cidade de interior dentro de uma capital” - quanto os novos moradores de condomínios fechados – que buscam na segurança, tranquilidade a apreciação da natureza dos condomínios horizontais - o aproveitamento da “bucólica” Zona Rural de Porto Aelgre.

Observamos nesse contexto uma **revalorização do rural** não mais como espaço de produção de bens materiais, mas **como uma rica fonte de bens simbólicos** que passam a alimentar uma outra dinâmica econômica e social. **A natureza, principal aglutinador de signos** nesse meio, torna-se a base sobre a qual a nova noção de rural se constrói. **Deixando de representar um meio de produção, a natureza passa a ser um objeto de contemplação que é valorizado justamente pelas suas características imateriais**, objeto de avaliações múltiplas, de caráter subjetivo (...) (CARNEIRO, 2008, p. 25, grifo meu).

Na questão da construção do empreendimento na Fazenda do Arado, o conflito envolve populações que já ocupam aquela localidade e que criaram laços sociais e símbolos que lhes são próprios, tanto em relação à Fazenda, quanto ao próprio bairro Belém Novo e os futuros moradores de mais um condomínio desse “tipo”, ou, como trata Graziano da Silva (2001), os chamados “neorrurais”. Para Carneiro (2008), a emergência dos neorrurais evidenciaria a conformação de um novo mito referente ao meio rural, “o mito da ruralidade idílica, fruto de um olhar urbano sobre o rural” (CARNEIRO, 2008 p. 29).

O processo de “retorno, ou resgate, de um elo socioambiental que se encontra no ambiente ruralizado” segundo Brandenburg (2010, p.129), ilustrado na figura dos “neorrurais”, mobilizou tanto parte destes contestadores, quanto os futuros moradores destes condomínios, suscitando um conflito, no qual, aqueles que já residem na localidade enxergam na vinda desse “tipo” de empreendimento a impossibilidade de manutenção da “qualidade de vida” que a localidade do Belém Novo representaria, em oposição ao urbano da cidade, como expressaram representantes do Preserva Arado em entrevista. Esta “qualidade de vida” descrita pelos entrevistados foi associada à “qualidade do ar”, o “contato com a fauna e flora” - ou “natureza” - a “tranquilidade”, as relações mais próximas “de vizinhança”, entre outros – na oposição ao sentimento de “opressão” que o centro da cidade suscitaria. De acordo com Carneiro (1998),

O contato com a natureza é, então, realçado por um sistema de valores alternativos, neorruralista e antiprodutivista. O ar puro, a simplicidade da vida e a natureza são vistos como elementos “purificadores” do corpo e do espírito poluídos pela

sociedade industrial. O campo passa a ser reconhecido como espaço de lazer ou mesmo como opção de residência (CARNEIRO, 1998, p. 57).

É digno de nota que, segundo Carneiro (2008), as maneiras de se colocar em um espaço reconhecido como “rural”- e porque não urbano - variam também conforme a posição social dos indivíduos desse sistema social cada vez mais heterogêneo, que se expressa em diferentes maneiras de se apropriarem dos bens materiais e simbólicos das localidades (ou territórios). Essa apropriação depende do capital econômico, cultural e social de cada indivíduo além de sua posição nas redes sociais locais. Este ponto evidenciaria a espécie de “estranhamento” que ocorre entre os residentes da localidade estudada e os moradores do condomínio horizontal já construído no bairro. O processo de estranhamento pode ser tratado em consonância com Carneiro (2008) no contexto de criação de alteridades na relação com o outro:

a lógica de existência (ou de permanência) de um grupo social com uma identidade própria, ancorada num sentimento de pertencimento a uma localidade dada – identidade materializada na relação com um espaço e com um conjunto de símbolos culturais –, repousa na possibilidade de se estabelecer relações de alteridade com “os de fora”, mesmo que esses residam e interajam em um mesmo território (CARNEIRO, 2008, p. 34).

Por esta razão, para a autora, é possível identificar que os territórios podem ser delimitados uns dentro de outros, “cujas fronteiras se cruzam e se deslocam conforme a dinâmica de reocupação dessas áreas por novos atores sociais. As fronteiras entre os territórios são, nesse sentido, móveis (...)” (CARNEIRO, 2008, p. 35).

No caso aqui estudado é interessante ressaltar que, os moradores desse “tipo” de condomínios de luxo são acusados, em diversos momentos pelos contestadores, de não interagirem diretamente com as populações de seu entorno, não utilizando os mesmos meios de transporte, não consumindo no comércio local, não frequentando as mesmas áreas de lazer dessas localidades, nem participando das festividades tradicionais do bairro. Em outros termos, podemos apontar que se delimitariam, neste cotidiano do bairro, as fronteiras que fazem com que se estabeleça a alteridade entre os moradores “como todos os outros” dos “moradores dos condomínios fechados”. Para uma entrevistada, não haveria “integração ao tecido social” do bairro, pois estes condomínios seriam, para ela, “mundos voltados para si”.

É neste contexto que, diferentemente do que ocorre em outras áreas rurais em que há uma troca entre a população já moradora da região e os “neorrurais” sob a forma de contratação de serviços como turismo rural, por exemplo, não ocorre no caso aqui estudado,

que inclusive em sua gênese representa exatamente ao contrário: a construção de casas e lagos artificiais cercados por muros, com entrada e saída apenas para carros autorizados e forte sistema de segurança. A isto associa-se a categoria de “artificialidade” deste “tipo” de empreendimento, como expressado por uma contestadora da proposta do Empreendimento Arado Velho, ou, o “encastelamento”, como foi adjetivado por outra entrevistada. Esta “artificialidade” e “encastelamento” para os entrevistados do Movimento Preserva Belém Novo afastam estes moradores de “vivenciar o rural”, “sendo vizinhos como todos os outros”, em função do “medo da insegurança”. Este “medo da insegurança”, para os interlocutores da pesquisa, mobilizaria estes moradores de condomínio horizontais em estarem dispostos a “pagar caro por aquilo que a gente tem”, como expressou uma das entrevistadas.

Se para os grupos organizados na busca pelo impedimento da construção do condomínio, argumenta-se que este causaria impactos ambientais permanentes, para os técnicos responsáveis pelo EIA, este mesmo ambiente seria passível de conviver com condomínios residenciais no formato sugerido, conforme teria sido *atestado* no Estudo de Impacto Ambiental. Esta mesma perspectiva perpassou posicionamentos de representantes no Executivo, em função de sua análise estritamente técnica dos documentos.

Seria possível, neste contexto, uma “adequação” da natureza em função do empreendimento, nos termos de Andrea Zhouri. Esta autora, em trabalho conjunto com Raquel Oliveira (2007) observou a partir de seus estudos em Minas Gerais, aquilo que foi chamado de “paradigma da adequação”.

No “paradigma da adequação”, a obra assume lugar central, apresentando-se de forma inquestionável e inexorável. Nesta concepção, o ambiente é percebido como externalidade, paisagem que deve ser modificada e adaptada aos objetivos do projeto técnico. Nesse processo, arranjos e ajustes tecnológicos dados por medidas mitigadoras e compensatórias cumprem a função de adequação (ZHOURI; OLIVEIRA, 2007, p. 122).

Assim como nas hidroelétricas estudadas por Zhouri et al (2005), para a construção do empreendimento urbanístico, as principais características técnicas, socioeconômicas e ambientais fundamentam-se no EIA e no RIMA, não à toa estes documentos foram fundamentais para o desenvolvimento de minha pesquisa. Estes documentos são elaborados com vistas a atender os Termos de Referência emitidos pelos órgãos responsáveis, que indicam ao empreendedor quais são os aspectos que devem ser contemplados. Os documentos são elaborados por empresas de consultoria ambiental contratadas pelo próprio empreendedor,

portanto, na perspectiva dos autores, estes consultores estariam financeiramente dependentes destes empreendedores.

Dessa forma, o vínculo entre empreendedor e consultoria ambiental insere-se na lógica de mercado, ou seja, o EIA/RIMA é uma mercadoria que será adquirida pelo empreendedor, cujo objetivo é ter seu projeto aprovado pelos órgãos licenciadores (LACORTE e BARBOSA, 1995) (ZHOURI, et. al, 2005, p.24).

Nesse contexto, se destaca a centralidade, evidenciada na entrevista com o engenheiro responsável pelo projeto, do conhecimento técnico-científico das equipes de “profissionais conceituados” que elaboraram os estudos para a elaboração do projeto do Empreendimento, enquanto legitimador da viabilidade e sustentabilidade do projeto.

Sob o “paradigma da adequação”, os EIA/RIMAs, apoiados no discurso do conhecimento técnicocientífico das equipes de consultoria, são apresentados como registros objetivos da realidade (LEMOS, 1999), tornando-se um mecanismo legitimador da adequação do meio ambiente ao empreendimento (ZHOURI, et. al, 2005, p.24).

Por esta razão, para as autoras,

as decisões ancoram-se no paradigma ambiental dominante, que deposita fé na “modernização ecológica”. Nesse sentido, configuram-se como ações políticas no âmbito da lógica econômica, “atribuindo ao mercado a capacidade institucional de resolver a degradação ambiental” (ACSELRAD, 2004b, p. 23) através de medidas mitigadoras e compensatórias (ZHOURI; OLIVEIRA, 2007, p. 122).

Este ponto associa-se aos questionamentos por parte dos contestadores ao volume e localização dos aterros necessários para a construção do empreendimento. Para o engenheiro responsável o volume e a localização dos aterros foram calculados com procedimentos técnicos sérios por profissionais responsáveis. Foram indicados, na ocasião da entrevista, as técnicas usadas para garantir que as águas do Lago possam adentrar “se espalhando pelo terreno”. Isto é, apoiado no conhecimento técnico-científico que elaborou os estudos de impacto, administrou-se/adequou-se a natureza em função da obra que se propõe.

Predominaria a ideia da possibilidade de uma conciliação entre os interesses econômicos, ecológicos e sociais, através de noções como “desenvolvimento sustentável”. Prevaleceria, dessa forma, a crença de que os “problemas ambientais e sociais” são meras questões técnicas e administrativas, passíveis de medidas mitigadoras e compensatórias (ZHOURI, ZUCARELLI, 2008, p. 20) para a sua resolução.

Destacou-se ao longo da pesquisa a questão da geração de empregos na aceitação do empreendimento para outra parte dos moradores, bem como na entrevista com o representante

da empresa responsável pelo projeto. De acordo com os contestadores e o representante entrevistado, a maior parte dos moradores, de modo geral, enxerga na vinda deste empreendimento a possibilidade de desenvolvimento da região, bem como o associam à geração de renda. Para o representante do empreendimento, residiria neste ponto a diferenciação deste empreendimento de outros semelhantes, pois busca-se com a geração de empregos, “para todos os graus de escolaridade”, a “sustentabilidade do projeto”, pois esta não se bastaria na questão ambiental. Já para os contestadores, esta suposta geração de emprego não compensaria o dano ambiental e social que o empreendimento suscita, além da haver desconfiança quanto ao perfil de empregos que serão ofertados.

A resistência à construção do Empreendimento Arado Velho, por parte dos moradores do bairro, pode ser associada em função do descontentamento com este “tipo” de empreendimento devido às “promessas” do empreendimento já construído próximo ao bairro que, em sua perspectiva, não vieram a se concretizar.

Outro dado interessante que perpassou a pesquisa foi a acusação, por parte dos contestadores deste empreendimento, de que este abriria a possibilidade da construção de outros semelhantes na região. Segundo o EIA, de fato, o Empreendimento Arado Velho poderia ser um indutor de novos empreendimentos, no entanto, salienta que, “o que define ou não a possibilidade de manutenção das áreas do entorno do empreendimento, com suas características atuais, é a legislação de uso e ocupação do solo e não a presença ou ausência de um determinado empreendimento” (EIA, vol, I, 2013, p. 450). Na perspectiva dos técnicos responsáveis pelo EIA, devido à implementação destes empreendimentos ocorrer conforme a legislação atual, esses eventos não poderiam ser considerados como impactos sócio-ambientais, bem como a manutenção das características de seus entornos caberia a “legislação urbanística (EIA, vol.I, 2013, p. 451).

É nesse sentido que o Empreendimento passa a responsabilidade da possibilidade ou não de instalação deste modelo de empreendimento, bem como a posterior manutenção das áreas de impacto do empreendimento, para o poder público. É digno de nota que, conforme a PMPA, devido ao tamanho e ao impacto que este tipo de empreendimento suscita, necessitaria-se de uma Lei específica para a sua implementação, e de fato, esta foi proposta pela PMPA e aprovada pela Câmara Municipal. A proposição e a aprovação desta Lei foi perpassada por questionamentos, dentro da própria Câmara, por exemplo, de que os legisladores estariam “a serviço do setor imobiliário”. Este tipo de crítica é comum no Brasil

quando se trata da alteração de Leis em função de empreendimentos de grande porte, e ainda apareceu nas críticas do Movimento Preserva Belém Novo, quando uma entrevistada afirma que teria havido uma “reorganização do bairro em função de interesses privados”.

A lei para a alteração do regime urbanístico da Fazenda, conforme os contestadores não teria contado com real participação da população moradora da principal localidade de impacto, bem como na perspectiva daqueles que julgaram a ação civil pública aberta pelo MPE. Este ponto nos aproxima ao que Zhouri e outros autores evidenciam quanto aos EIAs e RIMAs de grandes projetos: sendo estes documentos a base do licenciamento, desde sua elaboração já deveria, na perspectiva dos autores, terem garantida a participação das comunidades que serão atingidas por grandes projetos na definição dos aspectos a serem contemplados.

Nessa mesma esteira, sugerem os autores, que o próprio Termo de Referência, ao qual os EIAs e RIMAs são elaborados para atender, deveria ser discutido publicamente, a fim de incorporar as demandas das comunidades atingidas. Para os autores, outro espaço de primeira ordem a ser levado a sério durante este processo são as Audiências Públicas, que teria como finalidade a exposição dos projetos às comunidades interessadas, para que “a ele sejam incorporadas suas informações, críticas e sugestões, bem como para que sejam sanadas as dúvidas acerca do empreendimento e de suas implicações socioambientais e econômicas para a região” (ZHOURI et. al, 2005, p. 28), No entanto, com base, nas suas pesquisas, os autores salientam que na prática “o que se verifica é que tal procedimento perde o caráter de espaço para debates, passando a configurar-se tão somente como modo de cumprimento das normas legais” (ZHOURI et. al, 2005, p. 28).

Nesta importância da Audiência Pública, descrita por Zhouri et. al (2005), é que o movimento envolvido na contestação do empreendimento viu a “janela” para o questionamento da legalidade e viabilidade do empreendimento, com o apoio dos demais grupos que compuseram o que chamei de “poder público”, como os vereadores que votaram contra o projeto do empreendimento e o Ministério Público Estadual. Percebe-se na comparação com os estudos realizados por estes autores em Minas Gerais como haveriam semelhanças nas contestações de populações impactadas com grandes projetos: a falta de participação ativa das comunidades atingidas, bem como na execução de Audiências Públicas apenas para fins burocráticos. Para uma entrevistada, teria havido, não apenas a dificuldade de

participação destes moradores organizados, como no próprio acesso a documentos, em suas palavras: “dificuldade de acesso aos documentos, só se informar... que dirá participar!”.

Contudo, como expressou um representante dos contestadores²⁶, esta controvérsia em torno da construção do empreendimento urbanístico se daria em função de “diferentes concepções a respeito de uso do solo e da preservação” . Ou nos termos de Acselrad (2004), em função de diferentes perspectivas quanto à apropriação e significação do território em disputa. Em síntese, é possível identificar que os diferentes atores envolvidos neste conflito vêm a Fazenda do Arado, o “ambiente” e o rural contemporâneo sob diferentes ângulos, os quais expressam interesses e entendimentos conflitantes de suas funções e definições.

A apropriação e significação das áreas rurais porto alegrenses para a PMPA, conforme atestou a PLCE 007/14, estaria associada à história, cultura e ambiente próprios da região, que compõem o potencial turístico da região, com vistas a ser explorado. A parceria público-privado possibilitaria então, o desenvolvimento e a revitalização da área, oportunizando ainda a “contenção” do avanço da urbanização sobre a Zona do Extremo-Sul da cidade. A defesa deste tipo de perspectiva vem acompanhada de discursos em torno do “desenvolvimento”. A Fazenda foi vista como um ambiente passível de ser apropriado desde que se fizessem presentes as “contrapartidas”, a fim de se compensar o dano ambiental e social que este tipo de empreendimento ocasiona.

O Empreendimento Arado Velho, por sua vez, propõe um uso da área da Fazenda e seu entorno, a partir de uma ótica de mercado, bem como a sua significação, na qual os elementos constitutivos das referências identitárias da região, como as edificações ou áreas de balneário do bairro, por exemplo, serviriam, se, se criasse uma “oferta agregada”, como atrativos turísticos. É interessante também perceber que não haveria uma preocupação com a reprodução sociocultural do entorno deste empreendimento, em função da tendência ao avanço da urbanização sobre as zonas rurais (EIA, vol. I, 2013, p. 448), e deste empreendimento ter por objetivo atender “ao interesse de grupos de consumidores específicos” (EIA, vol. I, 2013, p. 04), cabendo esta preocupação ao poder público. A consequência da perda da paisagem rural e dos “aspectos bucólicos da cidade do interior” (EIA, vol. I, p.453), seriam compensados através da “criação de um novo circuito paisagístico e de lazer” (EIA, vol. I, 2013, p. 453).

²⁶ Resposta obtida por questionário *online* destinado aos integrantes do Movimento Preserva Belém Novo em Novembro de 2017.

Além disto, foi notório aquilo que Zhouri e outros autores chamaram de “paradigma da adequação” no que tange o manejo das áreas ecologicamente importantes: transparecendo que o “meio ambiente”, além de ter sido tratado sob uma perspectiva que o associou muito mais à termos paisagísticos, foi tratado enquanto uma “realidade objetiva” e uma “instância separada e externa às dinâmicas sociais e políticas da sociedade” (ZHOURI, ZUCARELLI, 2008, p.20). Também é digno de nota que, como afirma o próprio EIA (vol. I, 2013, p. 04), as áreas de preservação permanentes, por exemplo, atenderiam às exigências da legislação, ao mesmo tempo em que são apresentados como atrativos de um empreendimento e comercializados como bens ambientais”, ou, “produtos”, que juntamente com a localidade de instalação do empreendimento e seus atributos paisagísticos “são procurados pelo mercado consumidor deste tipo de empreendimento” exatamente em função dos aspectos de natureza e de “diferenciação urbanística em relação a cidade tradicional” (EIA, vol I, 2013, p.04).

Para os contestadores desta situação, a significação e o uso da Fazenda se dariam em função das referências identitárias e de preservação ambiental. Isto é, para eles, ao se instalarem projetos de grandes empreendimentos imobiliários, seus impactos perpassariam não apenas questões de ordem ecológica e ambiental, mas também sociais e identitárias, como expressa a seguinte passagem, na qual o interlocutor expõe seu entendimento de por que haveria esta disputa:

acho que ela existe em função da falta de informações sobre os reais impactos que o empreendimento causaria não só no meio ambiente, mas em toda a forma de viver dessa comunidade urbano-rural da cidade (cultura, memória, história, etc), que até hoje preserva, mesmo sem perceber, suas simples tradições e as condições para que possam existir.²⁷

Dessa forma, os contestadores ao associarem o ambiente a relações sociais, trazem-no para uma dimensão simbólica. Este ponto pode ser ilustrado com a seguinte passagem: “Preservação ambiental seria manter não só ambiente natural, relativamente preservado na região, mas todo o ambiente sociocultural onde a comunidade se desenvolveu”, como afirmou um entrevistado.

Por fim, se torna interessante destacar a troca de palavras, de patrimônio “Histórico, Cultural e Paisagístico” exposta pelos técnicos responsáveis pelo EIA, a respeito da Fazenda,

²⁷ Resposta obtida por questionário online destinado aos integrantes do Movimento Preserva Belém Novo, em Novembro de 2017.

para patrimônio “Histórico, Cultural e Ambiental”, presente na Campanha Preserva Arado, carregaria, na perspectiva da pesquisa, uma dimensão simbólica que evidenciaria que haveria uma divergência de significação no que tange a “preservação ambiental” daquela área.

No EIA afirma-se que haveria, com a preservação das áreas verdes na beira do Lago, a “percepção de um continuum de paisagem notável” (EIA, vol. I, 2013, p. 358), com a “preservação de elementos paisagísticos significativos da Orla do Município” (EIA, vol. I, 2013505), caracterizando-se como um impacto positivo do empreendimento. Percebe-se que há uma preocupação com a dimensão visual que a preservação ambiental suscitará para aqueles que por ali passaram “seja para quem chega ao empreendimento, para quem se coloca sobre o Morro do Arado ou para quem observa a área desde o Lago Guaíba, navegando. (EIA, vol. I, 2013, p. 358).

Em oposição, na troca de palavras, de “Paisagem” para “Ambiente”, evidenciaria-se que não bastaria “paisagisticamente” haver um continuum para aqueles que passarem de barco pela Fazenda, ou adentrarem no empreendimento, como sugeriu o EIA, mas a área total da Fazenda deveria ser preservada, levando em consideração o “todo” daquele ecossistema, não se restringindo aos 155 hectares propostos pelo empreendimento na forma de “continuum paisagístico”, no qual estaria estipulada a “adequação da natureza”, nos termos de Zhouri e Oliveira (2005). Esta troca de palavras carregaria em si significados de ordem política e simbólica.

Nesse mesmo sentido, a supressão das grandes áreas da Fazenda transformadas em condomínio significaria além de uma apropriação material – com impactos ambientais dos mais variados tipos – uma apropriação simbólica, na qual os elementos identitários daquela localidade, bem como a paisagem marcante da região, estariam sendo incorporados a um projeto imobiliário que não contribuiria, em seu entendimento, para o desenvolvimento e revitalização esperado para a região. Por estas razões, saíram em defesa da Fazenda, entendendo-a enquanto uma área ambientalmente importante, sugerindo que a preservação dessa área estaria atrelada a um controle do grau de intervenção humana no ambiente mais rígido do que aquele proposto pelo empreendimento, bem como a preocupação da reprodução do ambiente sociocultural da localidade.

Outros sujeitos que perpassaram a pesquisa foram o MPE e o Grupo de Trabalho da Secretaria da Cultura, que nesta seção ainda não foram citados, mas que atribuíram

perspectivas próprias quanto à controvérsia em questão, bem como desempenharam diferentes papéis nesta disputa. O MPE, enquanto mediador deste conflito, ao aceitar os inquéritos civis e posteriormente abrir uma ação civil pública, cumpriu com sua prerrogativa de fiscalizar o poder público e a iniciativa privada, ainda que tenha sido criticado por um entrevistado quanto à rapidez de seus trâmites. É importante destacar que os outros órgãos do judiciário gaúcho ao aceitarem a ação civil pública e negarem o agravo de instrumento, utilizaram entre as justificativas o “princípio de prevenção ao dano ambiental e urbanístico”, no qual se considera que um dano ambiental pode ser irreversível.

Já o Grupo de Trabalho, ao lançar a perspectiva da Fazenda enquanto um “Patrimônio Especial”, a qual agregaria uma diversidade de elementos naturais e culturais, contribui com a perspectiva dos contestadores de que a preservação ambiental deve levar em consideração “o todo” de um ambiente, isto é, seus elementos naturais, paisagísticos, culturais e históricos estariam associados à sua “Paisagem Cultural” .

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa procurou na seção “A Fazenda do Arado em disputa” identificar os principais grupos envolvidos de forma a descrever quem são e quais são suas estratégias argumentativas e de ação nesta disputa. Após, na seção “Conflito Ambiental e Ruralidade Contemporânea” buscou-se realizar um balanço dos aspectos identificados na seção anterior e articular estes elementos com os principais conceitos que a pesquisa se propôs a explorar: *conflito ambiental e ruralidade contemporânea*.

Identificou-se que este conflito poderia ser tratado como ambiental, na medida em que, a centralidade na defesa do ambiente evidenciou aspectos de dimensão simbólica e material nos diferentes projetos de apropriação e significação apresentados pelos atores estudados. O ambiente apareceu como central nesta disputa: para os contestadores, uma das grandes áreas ecologicamente relevantes do Extremo Sul da cidade - “um pulmão de Porto Alegre” – que como outros territórios desta região corre o risco de ser apropriada para a construção de um empreendimento deste “tipo”, somado a preocupação de que os elementos identitários presentes na Fazenda – que são desde a paisagem às edificações históricas – estariam sendo suprimidos por interesses privados. Já para os proponentes do Empreendimento, apoiados no “paradigma da adequação”, o ambiente, externalizado das relações sociais, seria passível de adaptação através das medidas mitigatórias e compensatórias, buscando a harmonização dos interesses econômicos, sociais e ambientais no empreendimento e na localidade impactada.

A apropriação da Fazenda para este fim poderia, segundo os contestadores, transmitir impactos indesejáveis, capazes de fazer com que se comprometesse a possibilidade de reprodução sociocultural daquela região, bem como impactar negativamente o ecossistema. Para os técnicos responsáveis pelo Empreendimento, esta reprodução sociocultural da área caberia ao poder público a responsabilidade. Este ponto evidencia um entendimento comum, de que o “mercado” pouco deve à esfera social, cabendo esta preocupação ao “Estado”.

Outro ponto que merece destaque é que para Carneiro (1998), na busca pela natureza, haveria “um desejo dos cidadãos em transformá-la em mais um bem de consumo” (CARNEIRO, 1998, p. 57). Residiria neste ponto, uma das expressões da ruralidade contemporânea: o rural deixou de ser associado pelos cidadãos como um espaço atrasado ou precário, passando a ser visto como possibilidade de residência. No entanto, essa possibilidade de se residir no rural deve ser acompanhada de alterações na infraestrutura das

áreas rurais que este tipo de projeto residencial instala. É neste sentido que com a construção de espaços para comércio de bens e serviços ou as modificações rodoviárias, o rural é visto, pelos técnicos dos estudos ambientais e pelo poder público, como um espaço carente deste tipo “ofertas”, passando o empreendimento a representar a possibilidade de sua modernização e desenvolvimento, na parceria proposta pela PMPA.

Além disto, por este tipo de projeto residencial não visar à reprodução sociocultural destes ambientes, muitas vezes estes passam a representar exatamente o seu contrário: uma reordenação e reestruturação destas áreas em função da criação de espaços tidos como pertencentes ao “rural contemporâneo”, mas que em sua gênese são expressões de isolamento, através do processo de “encastelamento” descrito pelos contestadores. É neste contexto que “a noção de rural como espaço de preservação ambiental e de natureza como meio de contemplação passam a ser concorrentes” (CARNEIRO, 1998, p. 32) da apropriação de grandes áreas para a construção de condomínio horizontais de luxo.

Em outros termos é possível falar que se residir na Zona Sul é “tudo de bom”, não necessariamente entende-se como “tudo de bom” os mesmos significados para parcelas de moradores destas região, pois para estes as relações de proximidade/vizinhança e o contato direto com a natureza mais “selvagem”²⁸, são as características mais positivas da região. Este é mais um ponto que se pode evidenciar que conflitos deste tipo extrapolam questões de ordem material, para se encontrarem em dimensões simbólicas, nas quais se expressam diferentes projetos de apropriação destes espaços e sua conseqüente significação para os atores envolvidos nestas disputa.

A pesquisa procurou analisar a dinâmica sociocultural da localidade estudada, à luz do conceito de ruralidade contemporânea, entendendo que esta estaria representada na particularidade do bairro Belém Novo, no qual há uma mescla entre campo, cidade, moradores novos, moradores antigos, atividades primárias, atividades urbanas, sítios, condomínio fechado de luxo, disputas territoriais e conflitos ambientais. Uma região, que para os moradores, interlocutores da pesquisa, é rural não apenas devido a sua delimitação legal, mas pelas dinâmicas sócio culturais que lá se estipulam, pelo sentimento identitário com o bairro - no qual, a Fazenda desempanha um papel importante -, a proximidade com a natureza e, como expressou uma interlocutora, “pelo traços ainda selvagens do bairro”. É neste

²⁸ Expressão usada por uma interlocutora em entrevista coletiva com representantes do Movimento Preserva Belém Novo realizada em 02 de Novembro de 2017.

contexto que pode-se identificar que a ruralidade nas sociedades contemporâneas se expressa também nas identidades sociais que emergem nas relações conflituosas resultante das disputas simbólicas e interesses distintos sobre territórios.

Como outros territórios, a sua apropriação pode ser analisada em função dos interesses presentes em um conflito: para contestadores, a Fazenda foi associada à história e cultura da região; e portanto, sua conservação se daria em função de suas características ambientais, históricas e culturais, desse modo, perpassando dimensões materiais e simbólicas. O zoneamento rural foi visto, por estes atores, associado às relações sociais que se estipulam nestas áreas. Por outro lado, o Empreendimento vê nas características históricas, culturais e paisagísticas da Fazenda a possibilidade de projetos de uso visando sua conservação em função da sua potencialidade turística. O rural foi encarado dentro da lógica de mercado, no qual ele é externalizado das relações sociais, assim como o ambiente, a partir do “paradigma da adequação”. Pouco importa para o empreendimento a manutenção sociocultural da região, pois em seu entendimento isto é uma prerrogativa do poder público. Este último, por sua vez, vê a possibilidade de construção do empreendimento e esta parceria “público-privado” *em função* de uma aceleração no processo de desenvolvimento da região e da “contenção” da urbanização que avança sob a Zona Sul da cidade.

Estes diferentes interesses inserem-se nas relações de poder presentes neste tipo de conflito, que por sua vez são perpassadas pelas alianças entre os diferentes atores que conformaram esta disputa, como foi possível mapear ao longo do trabalho. É neste contexto que tomo emprestadas as considerações de Zhouri e Zucarelli (2008) quando afirmam que o estudo de conflitos ambientais evidencia a existência de distintas formas de conceber e de interagir com o ambiente. Estas distintas formas nos levam a reconhecer, ainda, a existência de múltiplos e conflitantes projetos de sociedade que esbarram nas assimetrias de poder impressas nas dinâmicas sociais e políticas.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACSELRAD, H. (org.). **Conflitos ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Relume Dumará; Fundação Heinrich Böll, 2004.

BAND CIDADE. **Construção causa confusão em POA**. 03 de dezembro de 2015. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Ydlc1V9YqKk> (acesso em: 10/01/2017).

BELMONTE, R. Um novo Arado Velho?. **Jornalismo Ambiental**, 6 de Maio de 2016. Disponível em: <https://jornalismoambiental.uniritter.edu.br/?p=994> (acesso em 07/12/2017).

BRANDENBURG, A. **Os novos atores da reconstrução do ambiente rural no Brasil: o movimento ecológico na agricultura**. In: Seminário “The potential of agroecology to contribute to ecological transitions in agriculture”, Liège University, Arlon Campus, Bélgica, 2010.

BRANDENBURG, A. **Ciências sociais e ambiente rural: principais temas e perspectivas analíticas**. In: Ambiente & Sociedade – Vol. VIII nº. 1 jan./jun. 2005.

CARNEIRO, M. J. **“Rural” como Categoria de Pensamento**. Ruris: volume 2 , nº 1. 2008.

_____. **Ruralidade: novas identidades em construção**. In: Estudos Sociedade e Agricultura, 1998, p. 53-75.

DA SILVA, G. **Velhos e Novos mitos do rural brasileiro**. In: Estudos Avançados 15 (43), 2001, p. 37-50.

DOSSIÊ JURÍDICO-AMBIENTAL. 2016, p: 01-27.

EIA – **Estudo de Impacto Ambiental**, vol. I, 2013.

EIA – **Estudo de Impacto Ambiental**, vol. II, 2013.

FLEURY, L., ALMEIDA, J., e PREMEBIDA, A. **O ambiente como questão sociológica: conflitos ambientais em perspectiva**. Sociologias, Porto Alegre, ano 16, no 35, 2014, p. 34-82.

FUKS, M. **Conflitos ambientais no Rio de Janeiro: ação e debate nas arenas públicas**. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 2001.

GARCIA, C. **Ver o presente, revelar o passado e pensar o futuro: A evolução urbano no Bairro Belém Novo em Porto Alegre – RS**. Dissertação (Mestrado em Planejamento Urbano e Regional), Faculdade de Arquitetura, UFRGS, Porto Alegre, RS, 2017, p. 205.

GAULIER, P. **Ocupação pré –histórica Guarani no município de Porto Alegre (RS). Considerações preliminares e primeira datação do Sítio Arqueológico [RS 71-C] da Ilha Francisco Manoel**. In: Revista de Arqueologia, 14-15, 2001-2002, p. 57-73.

HANNIGAN, John A. **Sociologia ambiental: a formação de uma perspectiva social**. Lisboa: Piaget, 1997.

HICKMANN, C. **Liberados novos condomínios na zona Sul**. Jornal do Comércio, 06 de outubro de 2015. Disponível em: http://jcrs.uol.com.br/_conteudo/2015/10/politica/460188-aprovada-a-construcao-de-edificacoes-na-zona-sul.html (acesso em 07/12/2017).

LOCATEL, C. D. **Modernização da agricultura, políticas públicas e ruralidade: mudanças e permanências na dinâmica rural das microrregiões de Jales e Fernandópolis - SP**. 2004. Tese (Doutorado em Geografia) - Faculdade de Ciências e Tecnologias, UNESP, Presidente Prudente, 2004, p. 423

LOPES, José S. L.. **Sobre processos de “ambientalização” dos conflitos e sobre dilemas da participação**. Horizontes Antropológicos, Porto Alegre, ano 12, n. 25, p. 31-64, jan./jun. 2006.

MEDEIROS, L., QUINTANS, M., ZIMMERMANN, S. **Rural e urbano no Brasil: marcos legais e estratégias políticas**. Dossiê O mundo rural no século XXI. v. 4, n. 1. Jan.–Jun. 2014.

MELLO, C. MPE. **Ata do Processo 0120200105/2015**, 2015.

MENEGAT, R. **Parecer II: As Áreas Marginais do Lago Guaíba: Perigos naturais, sensibilidade ecológica e mudanças climáticas**. 2016.

MPE – Ministério Público Estadual. **Processo nº 00833.00087/2015**

MPE – Ministério Público Estadual. **Processo nº 01202.00105/2015**

PLCE 005/15 - **Projeto de Lei Complementar que “Altera os limites da Macrozona (MZ) 08 (...)**. Paço dos Açorianos, 19 de Março de 2015.

PLCE 007/14 – **Projeto de Lei Complementar que institui a Zona Rural no Município de Porto Alegre e cria o Sistema de Gestão da Política de Desenvolvimento Rural**. Paço dos Açorianos, 5 de Novembro de 2014.

PORTO ALEGRE, **Decisão Judicial. Processo 1.17.0011746-8**. 10ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central. Julgador: Nadja Mara Zanella. Abril de 2017.

PORTO ALEGRE. **LEI COMPLEMENTAR Nº 780, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015. Altera os limites da Macrozona (MZ) 08**. Porto Alegre, 2015. P: 02-15.

PRESERVA ARADO. **Folheto de divulgação**. s/d.

PRESERVA ARADO. Site: <https://preservaarado.wordpress.com/> (acesso em 07/12/2017).

PRESERVA BELÉM NOVO. **Material audiovisual, 2016**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=LhNik3Vdk9s> (acesso em 07/12/2017).

RIMA – **Relatório de Impacto Ambiental**, 2013.

RIO GRANDE DO SUL, **Acordão. Agravo de Instrumento**. Nº 70073936445. 2017, p-05-22.

SALTZ, A. MPE. **Ata do Processo 00833.00152/2015**, 2015, p: 01-04.

SCHNEIDER, S. **Território, Ruralidade e Desenvolvimento**. In: VELÁSQUEZ LOZANO, Fabio.; MEDINA, Juan Guillermo Ferro (Editores). (Org.). *Las Configuraciones de los Territorios Rurales en el Siglo XXI*. 1 ed. Bogotá/Colombia: Editorial Pontificia Universidad Javeriana, 2009, v. 1, p. 67-108.

SILVEIRA, J. **Delimitação da zona rural de Porto Alegre causa polêmica e discórdia**. *Jornal Sul* 21, Porto Alegre. 10 de Dezembro de 2014. Disponível em: <https://www.sul21.com.br/jornal/delimitacao-da-zona-rural-de-porto-alegre-causa-polemica-e-discordia/> (acesso em 07/12/2017).

SOUSA, D., OLIVEIRA, M., FONSECA, B. **Conflitos ambientais: uma análise da assimetria de poder entre os atores sociais envolvidos no caso do Mineroduto da Ferrous**. In: *Soc. & Nat.*, Uberlândia, 27 (3): 405-420, set/dez/2015.

TOCCHETTO, Et. Al. **Sítios Arqueológicos Históricos da Área Ruaral de Porto Alegre: Um Patrimônio a ser Pesquisado e Preservado**. In: *Revista Memorare* V. 1, N. 1 (2013) Disponível Em: <Http://Dx.Doi.Org/10.19177/Memorare.V1e12013207-217>

TVE. **Empreendimento imobiliário na zona sul de Porto Alegre gera polêmica**. 11 de Dezembro de 2015. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=oxwosUHU2Aw&t=198s> (acesso em 07/12/2017).

WANDERLEY, M.N.B. **A emergência de uma nova ruralidade nas sociedades modernas avançadas – o “rural” como espaço singular e ator coletivo**. In: *Estudos Sociedade e Agricultura*, 15, outubro 2000: 87-145.

ZHOURI, A, OLIVEIRA, R. **Desenvolvimento, Conflitos Sociais e Violência no Brasil Rural: o caso das usinas hidrelétricas**. In: *Ambiente & Sociedade*, v. X, n. 2 Campinas, jul.-dez. 2007, p. 119-135

ZHOURI, A, ZUCARELLI, M. **Vozes da Resistência: Mapeando os conflitos ambientais no estado de Minas Gerais**. In: 32º Encontro Anual da ANPOCS. GT 4 - Conflitos ambientais, processos de territorialização e identidades sociais, Caxambu, 2008, p: 02-24.

ZHOURI, A. **Conflitos sociais e meio ambiente urbano**. *Série Documenta*, v.1, 2007, p.1- 8

ZHOURI, A., LASCHEFSKI, K., Paiva, A. **Uma Sociologia do Licenciamento Ambiental: o caso das hidrelétricas em Minas Gerais**. In: *Anais do XII Congresso Brasileiro de Sociologia*, Belo Horizonte, Minas Gerais, 2005, p: 01-43.

8. ANEXOS

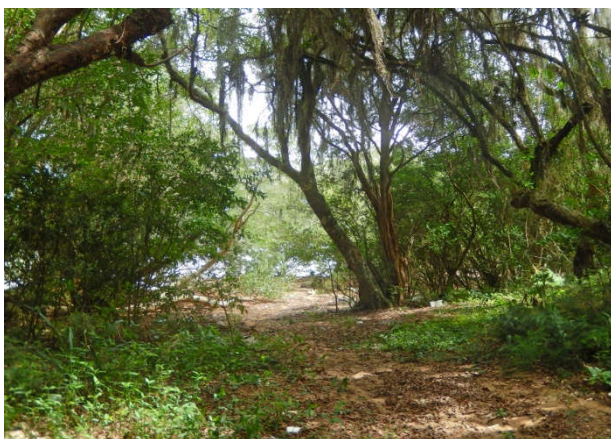
ANEXO A: Balneário do Belém Novo. Ao fundo a Fazenda do Arado. Fotos da autora. Novembro de 2017.



ANEXO B: Praias na Fazenda do Arado. Fotos da autora. Janeiro de 2018.



ANEXO C: Matas e banhado no interior da Fazenda do Arado. Fotos da autora. Janeiro de 2018.



ANEXO D: Trilhas no interior da Fazenda do Arado. Fotos da autora. Janeiro 2018.

